

Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG

JARBAS SOARES JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA Corregedor-Geral do Ministério Público NÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS

Ouvidora do Ministério Público

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de Gabinete

CLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

Secretária-Geral

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 10 DE AGOSTO DE 2024

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicaçõa atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DO LXI CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 18, XXVII, e no art. 158, § 4º, ambos da Lei Complementar n.º 34, de 12.09.94, torna pública a abertura do LXI Concurso de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, observado o disposto neste Edital, no Regulamento do Concurso, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPMG em 13.06.2024, nas Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público n.ºs 14/2006, 40/2009, 81/2012, 141/2016 e 170/2017, 219/2020, e na Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 7/2021.

1. NÚMERO DE VAGAS

- 1.1. O LXI Concurso de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público destina-se ao provimento de 70 (setenta) vagas para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, nos termos das Leis Complementares Estaduais n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e n.º 61, de 12 de julho de 2001.
- 1.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 2º da Lei Estadual n.º 11.867/1995, e de 20% (vinte por cento) aos negros, de acordo com o artigo 2º da Resolução do CNMP n.º 170/2017, por força do artigo 1º da Lei Federal n.º 12.990/2014.
- 1.3. As 70 (setenta) vagas a que se refere o item 1.1 serão distribuídas da seguinte forma:
- a) 49 (quarenta e nove) vagas: destinadas à ampla concorrência;
- b) 7 (sete) vagas: reservadas aos candidatos com deficiência;
- c) 14 (quatorze) vagas: reservadas aos candidatos negros.
- 1.4. O subsídio inicial para o cargo de Promotor de Justiça Substituto é de R\$ 34.052,95 (trinta e quatro mil, cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), em valores brutos.
- 1.5. A nomeação dos candidatos aprovados está condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, observando-se a vedação de provimento de cargo público na hipótese em que a despesa com pessoal exceder os limites previstos nos artigos 19, 20 e 22, parágrafo único, IV, da Lei Complementar n.º 101/2000.
- 2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INGRESSO



- 2.1. As atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto estão previstas nas Leis Complementares Estaduais n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e n.º 61, de 12 de julho de 2001, bem como na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Constituição do Estado de Minas Gerais e em outros diplomas legais.
- 2.2. São requisitos do candidato para ingresso na carreira do Ministério Público de Minas Gerais:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica, preenchidos os requisitos do art. 15 do Tratado da Amizade, promulgado pelo Decreto Federal n.º 3.927/2001;
- b) ter concluído curso de bacharelado em Direito;
- c) ter, até o término do prazo para a inscrição definitiva, no mínimo, três anos de prática de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, a ser considerada após a obtenção do respectivo grau;
- d) estar quite com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- e) estar no exercício dos direitos políticos;
- f) apresentar comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
- g) ser detentor de aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por laudo médico oficial;
- h) preencher as demais condições exigidas em lei, neste Edital e no Regulamento do Concurso.

3. PROVAS E EXAMES

- 3.1. As provas relativas ao concurso para ingresso na carreira do Ministério Público de Minas Gerais observarão o disposto neste Edital e no Regulamento do Concurso.
- 3.2. O concurso compõe-se de 5 (cinco) etapas, conforme o artigo 5º do Regulamento do Concurso:
- a) 1ª etapa Prova Preambular, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª etapa Provas Especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª etapa Exame psicotécnico e exames de higidez física e mental, de caráter subsidiário;
- d) 4ª etapa Provas Orais, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) 5ª etapa Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.3. As provas da primeira, segunda e quarta etapas versarão sobre os programas constantes do Anexo I deste Edital e os critérios de aprovação das respectivas etapas estão dispostos nos artigos 37, 47 e 56 do Regulamento do Concurso.
- 3.4. Será cabível a exigência de legislação superveniente à publicação do edital, desde que a matéria esteja incluída no conteúdo programático.
- 3.5. PRIMEIRA ETAPA PROVA PREAMBULAR
- 3.5.1. A prova preambular está prevista para o dia 13 de outubro de 2024, de 9h às 13h, em local ou locais a serem divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br).
- 3.5.1.1. O candidato deverá chegar ao local designado para as provas, com pelo menos uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, portando documento de identidade ou equivalente com foto, sob pena de lhe ser negado o acesso.
- 3.5.1.2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg (horário oficial de Brasília/DF).



- 3.5.1.3. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas virado para cima.
- 3.5.2. A prova preambular, composta por questões objetivas de múltipla escolha ou do tipo certo ou errado, de pronta resposta e apuração padronizada, será constituída de 80 (oitenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo uma só a correta, relativas aos Grupos Temáticos, constantes no Anexo I deste Edital, sendo 20 (vinte) questões para cada Grupo Temático e a cada questão correta será atribuído 0,5 (meio) ponto.
- 3.5.3. Não será admitida qualquer espécie de consulta, conforme previsto no art. 30 do Regulamento do Concurso.
- 3.6. SEGUNDA ETAPA PROVAS ESCRITAS ESPECIALIZADAS
- 3.6.1. A segunda etapa do concurso será composta de 4 (quatro) provas escritas especializadas, podendo haver, a critério da Comissão do Concurso, consulta à legislação desacompanhada de anotações (inclusive manuscritas, tais como remissões a outros dispositivos/artigos ou comentários, textos sublinhados ou destacados), vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas, orientação jurisprudencial, exposição de motivos, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas, sendo eliminado o candidato que portar ou fizer uso desses materiais durante a realização das provas.
- 3.6.1.1 Não se admitirá legislação impressa pelo candidato (fotocopiadas ou baixadas da internet) nem consulta a Atos Administrativos Normativos do CNMP, do MPMG, etc.
- 3.6.1.2 Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposições de motivos somente poderão ser utilizados se as folhas a elas referentes estiverem previamente grampeadas pelos candidatos.
- 3.6.2. As provas escritas especializadas, envolvendo temas jurídicos relacionados aos Grupos Temáticos I, II, III e IV, consistirão:
- a) na elaboração de peça processual ou dissertação sobre tema abrangido pelo programa, valendo 4 (quatro) pontos;
- b) na redação de 3 (três) questões dissertativas, valendo 2 (dois) pontos cada.
- 3.6.2.1. Serão considerados, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.
- 3.6.3. As provas escritas especializadas estão previstas para os dias 14 e 15 de dezembro de 2024, de 8h às 11h e de 14h às 17h, em local ou locais a serem divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br).
- 3.6.3.1. O candidato deverá chegar ao local designado para as provas com pelo menos uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, portando documento de identidade ou equivalente com foto, sob pena de lhe ser negado o acesso.
- 3.6.3.2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 08h00min00seg no turno da manhã e às 14h00min00seg do turno da tarde (horário oficial de Brasília/DF).
- 3.6.3.3. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas virado para cima.
- 3.6.4. O candidato deverá assinar a folha de rosto, no espaço indicado para esse fim.
- 3.6.5. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir no corpo das provas, afora a folha de rosto, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo.
- 3.7. TERCEIRA ETAPA EXAME PSICOTÉCNICO E EXAMES DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

Os candidatos aprovados nas provas escritas especializadas serão encaminhados a:



- a) exame psicotécnico;
- b) exames de higidez física e mental.

3.7.1. EXAME PSICOTÉCNICO

- 3.7.1.1. A Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso divulgará no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) a relação das clínicas e/ou profissionais responsáveis pela realização do exame psicotécnico.
- 3.7.1.2. Cabe ao candidato agendar o exame psicotécnico diretamente com a clínica e/ou o profissional, conforme indicado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).
- 3.7.1.3. A despesa decorrente da realização de exame psicotécnico será arcada pelo candidato.
- 3.7.1.4. Será eliminado do concurso o candidato que não se submeter ao exame psicotécnico.

3.7.2. EXAMES DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

- 3.7.2.1. A perícia para aferição de higidez física e mental será realizada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Procuradoria-Geral de Justiça.
- 3.7.2.2. A relação dos exames médicos e laboratoriais será disponibilizada no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).
- 3.7.2.3. Os profissionais e laboratórios responsáveis pela realização dos exames médicos e laboratoriais são de escolha do próprio candidato.
- 3.7.2.4. As despesas decorrentes da realização de exames médicos e laboratoriais e, se necessário, de exames complementares especializados serão custeadas pelo candidato.
- 3.7.2.5. O Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do MPMG poderá exigir, a seu critério, a realização de exames complementares especializados, considerando a necessidade ou peculiaridades de cada caso.
- 3.7.2.6. Cabe ao candidato marcar a perícia diretamente com o Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do MPMG, pelo telefone (31) 3330-8151, no horário de 9h às 18h, em dias úteis, no período das inscrições definitivas, cujas datas serão divulgadas no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).

3.8. QUARTA ETAPA - PROVAS ORAIS

- 3.8.1. As provas orais estão previstas para o período de 19 a 30 de maio de 2025. Os horários e o local serão divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).
- 3.8.2. Cada candidato será arguido sobre os programas constantes no Anexo I deste Edital.
- 3.8.2.1. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado no dia da realização da prova, cumprindo à Comissão do Concurso avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 3.8.2.2. Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) ao candidato em relação a cada grupo temático.
- 3.8.3. Admitir-se-á presença de público no local onde serão realizadas as provas, não se permitindo, contudo, qualquer manifestação ou interferência nos trabalhos desenvolvidos.
- 3.8.4. As provas orais serão registradas pela Procuradoria-Geral de Justiça, por gravação de áudio ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução e poderão ser transmitidas, ao vivo, pela rede mundial de computadores.



- 3.8.5. O resultado das provas orais será publicado até o terceiro dia útil após o encerramento de todas as arquições.
- 3.9. QUINTA ETAPA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
- 3.9.1. A entrega dos documentos que comprovem os títulos dar-se-á no ato da inscrição definitiva, de acordo com o cronograma estimado, disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).
- 3.9.2. A juntada dos títulos far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, constando a sua especificação, no qual será dado recibo, conforme modelo, que será disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).
- 3.9.3. Os títulos e suas respectivas pontuações encontram-se previstos nos artigos 58 e 59 do Regulamento do Concurso.
- 4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRELIMINAR
- 4.1. As inscrições deverão ser efetivadas, exclusivamente, por meio do portal do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br), no período de 12 de agosto de 2024 a 11 de setembro de 2024 até as 17h (horário de Brasília/DF).
- 4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a) ler atentamente o Edital e o Regulamento do Concurso disponíveis no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) ou do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br), no link referente ao concurso, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- b) cadastrar-se no portal Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br). Caso já possua cadastro, basta inserir CPF e senha na área do candidato e preencher o formulário eletrônico de inscrição, seguindo os passos lá indicados;
- c) imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para concluir a inscrição;
- d) efetuar o recolhimento do valor da inscrição.
- 4.3. O valor referente à inscrição é de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e deverá ser pago até o dia 12 de setembro de 2024, somente nos bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal (somente clientes dos respectivos bancos); Mais BB, Banco Mercantil, Bancoob, Bradesco, Santander e Casas Lotéricas, observados os horários de atendimento e de transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.4. A 2ª via do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será disponibilizada até o dia 12 de setembro de 2024 às 18h (horário de Brasília), no portal do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br), por meio do link referente ao concurso.
- 4.5. As inscrições efetuadas serão aceitas somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Concurso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7. A inscrição será automaticamente cancelada na hipótese de insubsistência, por qualquer motivo, do pagamento do valor da inscrição prevista neste Edital.
- 4.8. O valor referente à inscrição será restituído ao candidato na hipótese de cancelamento ou suspensão do processo seletivo, nos termos da Lei Estadual n.º 13.801/2000.
- 4.9. O processo de inscrição poderá ser acompanhado no portal do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br), por meio do link referente ao concurso.
- 4.10. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por eventuais equívocos provocados pelos operadores das instituições bancárias, bem como por falhas de comunicação, falhas no processamento do Documento de



Arrecadação Estadual (DAE), congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, *pagamento em instituição bancária não credenciada ou por meio de documentos emitidos fora das orientações do item 4.2 deste edital*, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.

- 4.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o dia útil que antecede o feriado ou evento, respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.
- 4.12. Serão assegurados às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, pessoalmente ou por terceiros, requerimentos, solicitações e/ou recursos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital junto ao Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa IBGP, situado à Av. do Contorno, n.º 1.298, sala 8, bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
- 4.13. As correspondências postadas nas agências dos Correios via Sedex ou AR, custeadas pelo próprio candidato, deverão ser endereçadas à Caixa Postal 7384, CEP 30.110-005, Belo Horizonte/MG.
- 4.14. A partir de 24 de setembro de 2024 será divulgada nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br) a Lista das Inscrições Preliminares deferidas, em que constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética e número de inscrição para consulta.
- 4.15. O candidato cuja inscrição for deferida deverá consultar e conferir o seu Comprovante Preliminar de Inscrição, em conformidade com o item 10 deste Edital.
- 4.16. A inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas será indeferida, assegurado o direito de recurso previsto no item 13.1, alínea "c" deste Edital.
- 5. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR
- 5.1. O candidato comprovadamente desempregado ou doador regular de sangue, de acordo com a Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022, poderá requerer isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar, a que se refere o item 4.3, no período de 12 a 16 de agosto de 2024 até as 17h (horário de Brasília/DF).
- 5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição estará disponível para preenchimento no portal do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br), na Área do Candidato, no período constante do item 5.1 deste Edital.
- 5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado, doador regular de sangue ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal CadÚnico.
- 5.3.1. A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:
- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração (modelo constante no anexo III), datada e assinada, na qual informará que não possui: 1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e 4) informará não auferir qualquer tipo



de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

- 5.3.2. Considera-se doador regular de sangue aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos.
- 5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá apresentar o registro no Hemocentro em que realizou as doações e carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.
- 5.3.3. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
- 5.3.3.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição guando de seu preenchimento.
- 5.3.3.2. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- 5.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Preencher a solicitação de isenção disponível no portal do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (<u>www.ibgpconcursos.com.br</u>) Área do Candidato e assinalar a opção de isenção que pretende pleitear.
- b) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deverá preencher o Número de Identificação Social NIS no campo próprio, constante no Formulário Eletrônico de Inscrição/Pedido de Isenção.
- c) Em caso de desemprego, o candidato deverá enviar o documento obrigatório/comprobatório, nos termos estabelecidos no item 5.3.1.1 deste Edital, no prazo estabelecido no item 5.1, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- d) Em caso de doador regular de sangue, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, nos termos estabelecidos no item 5.3.2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no item 5.1, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- 5.4.1. No requerimento eletrônico de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios estabelecidos no item 5.4.
- 5.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet no prazo discriminado no item 5.1 deste Edital.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.



- d) Pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 5.4, alíneas "c" e "d" deste Edital.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, de outra pessoa, desatualizado ou não o informar.
- 5.7. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 5.9. O pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13.1, alínea "a" deste Edital.
- 5.10. O candidato cuja solicitação de isenção for deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Preliminar de Inscrição, em conformidade com o item 10 deste Edital.
- 5.11. A partir de 28 de agosto de 2024 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br) o resultado da solicitação dos Pedidos de Isenção do valor da Inscrição Preliminar, onde constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento para consulta.
- 5.12. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 13, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do concurso.
- 5.13. A 2ª via do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br até o dia 12 de setembro de 2024, às 18h (horário de Brasília/DF).
- 5.14. Constatada a irregularidade na isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6. INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS
- 6.1. Em obediência ao disposto na Lei Estadual n.º 11.867, de 28 de julho de 1995, ficam reservadas 7 (sete) vagas para pessoas com deficiência, conforme consta no item 1.3, alínea "b", deste Edital.
- 6.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298\99 e suas alterações, e na Súmula 377 do STJ.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência reconhecerá que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 6.3.1. O grau de deficiência do candidato ao ingressar na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 6.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá:
- a) Informar ser pessoa com deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.



- d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do artigo 4 do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 6.5. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, no prazo estabelecido no subitem 4.1, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, cópia do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.6.1. A data de emissão do Laudo Médico referido no subitem 6.6 deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.
- 6.6.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.2 deste Edital.
- 6.6.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.6.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.6 deste Edital, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.6.5. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização das provas de quaisquer etapas, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.6 deste Edital, deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita.
- 6.7. Os documentos indicados no item 6.6 deste Edital terão validade somente para este certame.
- 6.8. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que:
- a) Não enviar o laudo médico.
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.6.2 deste Edital.
- c) Enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo previsto no item 6.6.1 deste Edital e no artigo 69, § 1º, do Regulamento do Concurso.
- d) Enviar o Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- e) Enviar o Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico e seu registro profissional.
- 6.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não serão convocados para perícia médica.
- 6.10. A Comissão de Concurso, mediante divulgação no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br), convocará, após o resultado definitivo da primeira etapa, o candidato com deficiência que se submeterá à perícia a ser realizada por Comissão Multiprofissional e indicará o dia e o horário de sua realização.



- 6.11. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela não caracterização da deficiência, passará o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que tenha sido classificado nas fases anteriores.
- 6.12. O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso, que será apreciado pela Comissão do Concurso, no prazo e na forma previstos neste Edital.
- 6.13. A partir de 24 de setembro de 2024 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br) a Lista Preliminar de reserva de vagas para candidatos com deficiência, em que constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre o envio do Laudo Médico para consulta.
- 7. INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NEGROS NAS VAGAS RESERVADAS
- 7.1. Em obediência ao disposto na Resolução CNMP n.º 170, de 13 de junho de 2017 e ao artigo 73 do Regulamento do Concurso, ficam reservadas 14 (quatorze) vagas aos candidatos negros, conforme consta no item 1.3, alínea "c", deste Edital.
- 7.2. Poderão concorrer às vagas referidas no item anterior aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.2.1. O candidato enquadrado na condição de negro perante a Comissão de Verificação constituída para concursos anteriores do Ministério Público de Minas Gerais terá seu enquadramento mantido para este LXI Concurso Público.
- 7.3. Os candidatos negros também poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.4. A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este LXI Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 7.5. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.6. A Comissão do Concurso, mediante divulgação no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br), convocará, após o resultado definitivo da primeira etapa, os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros, para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, ocasião em que será avaliada a subsistência da declaração.
- 7.6.1. Todos os candidatos que alcançarem as notas e médias previstas no caput do artigo 37 do Regulamento do Concurso, independentemente do limite previsto no seu § 4º, serão convocados para avaliação pela Comissão de Verificação, sendo aquele limite observado, no entanto, por ocasião da convocação para a etapa seguinte.
- 7.7. A Comissão de Verificação avaliará o candidato com base nos aspectos fenotípicos, conforme art. 74, § 3º, do Regulamento do Concurso.
- 7. 8. A Comissão de Verificação será formada por, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes de cargos de diferentes especialidades das carreiras do Ministério Público de Minas Gerais, incluindo membros e servidores, observada a representatividade por gênero e cor.
- 7.9. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
- a) não comparecer à convocação constante no item 7.6 deste Edital;
- b) não assinar as declarações previstas nos itens 7.2 ou 7.6 deste Edital; e
- c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação concluírem que não atende à condição de pessoa negra.



- 7.10. O candidato cujo enquadramento na condição de negro for indeferido poderá interpor recurso, que será apreciado pela Comissão do Concurso, no prazo e na forma previstos neste Edital.
- 7.11. Concluindo, a Comissão de Verificação, pela insubsistência da declaração, o candidato será eliminado da concorrência às vagas reservadas, sem prejuízo do disposto no art. 5°, §7°, da Resolução CNMP n.º 170/2017.
- 7.12. O candidato, ao se autodeclarar negro, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá:
- I em campo próprio do formulário de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas aos negros;
- II preencher outras exigências ou condições constantes neste Edital.
- 7.13. O não cumprimento do especificado nos incisos I e II do item 7.12, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para negros, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.
- 7.14. A partir de 24 de setembro de 2024 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br) a Lista Preliminar de reserva de vagas para candidatos negros, em que constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética e número de inscrição.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS AOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS
- 8.1. Os candidatos beneficiários das vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 8.2. Os candidatos beneficiários das vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.3. Na hipótese de não haver candidatos cotistas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 8.4. Ao final de cada etapa, quando forem classificados os candidatos habilitados à etapa seguinte, os cotistas aprovados para as vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, publicando-se a lista de aprovados, em todos os casos, com a observação da condição a que concorrem.
- 8.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 8.6. Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 7/10 (sete décimos) de candidatos de ampla concorrência será nomeado 1/10 (um décimo) dos candidatos com deficiência e 2/10 (dois décimos) dos candidatos negros, independentemente da classificação destes na lista da ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação de cada lista.
- 8.6.1. Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas, em qualquer das listas de cotistas, a fração que lhes caberia será revertida para os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 9º do Regulamento do Concurso.
- 8.7. Na hipótese do item 8.6, os candidatos cotistas aprovados dentro das vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas, serão nomeados, desprezando-se a lista da classificação geral, se a ordem de classificação nas listas reservadas lhes favorecer.
- 9. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS
- 9.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.



- 9.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica da sua oferta.
- 9.3. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de quaisquer etapas do concurso deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a condição especial que necessitar.
- 9.4. O candidato que solicitar condições especiais deverá enviar, no prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, cópia do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 90 dias anteriores à data da primeira publicação deste Edital, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 9.5. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 em formato A3.
- 9.5.1. O candidato com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor ou transcritor será atendido em sala individual.
- 9.5.2. Caso seja necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 24, o candidato deve enviar requerimento específico com laudo médico que específique a necessidade.
- 9.6. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem intérpretes de libras terão atendimento somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 9.7. Aos candidatos que solicitarem auxílio ledor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.
- 9.8. Os candidatos que solicitarem tempo adicional terão até 60 (sessenta) minutos além do tempo de provas, observada a decisão da Comissão de Concurso, não sendo computado o tempo destinado ao preenchimento do gabarito e à transcrição da prova.

9.9. DA CANDIDATA LACTANTE

- 9.9.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 9.3 deste Edital.
- 9.9.2 A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 9.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 9.9.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 9.3 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.
- 9.9.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, a ser definido pela Comissão de Concurso, não podendo exceder ao limite de 60 (sessenta) minutos.
- 9.9.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação da aplicação deste certame
- 9.9.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação da aplicação deste certame.
- 9.9.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 9.9.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada, no momento da amamentação,



ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal.

- 9.9.9. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante, sob pena de não poder realizar as provas.
- 9.10. A partir de 24 de setembro de 2024 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br) o resultado dos Pedidos de Atendimento Especial, onde constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição, a condição especial requerida e a informação sobre deferimento ou indeferimento para consulta.
- 9.11. O pedido de atendimento especial que não observar a quaisquer das exigências determinadas será indeferido, assegurando o direito de recurso previsto no item 13.1, alínea "b", deste Edital.
- 10. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO 1º ETAPA PROVA PREAMBULAR E 2º ETAPA PROVAS ESPECIALIZADAS
- 10.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição CDI para realização da 1ª etapa Prova Preambular e da 2ª etapa Provas Especializadas será divulgado no portal do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br) na Área do Candidato, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da prova preambular.
- 10.1.1. No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data do nascimento, a data, o horário e o local da realização da prova preambular (escola/prédio/sala), bem como outras orientações úteis.
- 10.2. A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.
- 10.3. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.
- 10.4. Na hipótese de haver qualquer erro de digitação no CDI relativo a nome, número de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, o candidato deverá, no dia, no horário e no local de realização da Prova Preambular, comunicar e apresentar documento de identidade oficial ao Fiscal de Sala, o qual fará anotação no Relatório de Ocorrências.
- 11. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR
- 11.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, no dia 13 de outubro de 2024, data sujeita à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
- 11.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.
- 11.3. O tempo de duração da prova será de 4 (quatro) horas e poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala.
- 11.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo os casos previstos neste Edital.
- 11.5. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 11.6. O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Preambular.
- 11.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.
- 11.8. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 11.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.



- 11.10. O ingresso do candidato no local para a realização da prova somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, informado no Comprovante Definitivo de Inscrição e divulgado na forma prevista no Edital.
- 11.11. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.
- 11.12. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição ou do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) original quitado com comprovante de pagamento.
- 11.12.1. Não será permitido ao candidato ingressar na sala de prova portando canetas, lápis, borracha lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto, pois serão fornecidos a todos os candidatos caneta esferográfica de tinta azul ou preta para realização das provas.
- 11.12.2. Os candidatos poderão entrar na sala de prova com garrafa de água ou lanche, desde que o recipiente do líquido seja transparente e sem nenhum rótulo e que o lanche esteja acondicionado em recipiente transparente, sem nenhum rótulo, que permita a fiscalização por parte da Banca Examinadora. 11.12.3. Em caso de perda, roubo ou falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 11.12.4 deste Edital.
- 11.12.4. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros; Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade; Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e documentos digitais, com foto (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 11.12.5. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 11.13. Não serão aceitos como documentos de identidade quaisquer documentos sem foto, cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório, certidões de nascimento ou de casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada, Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), boletim de ocorrência, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, nem protocolo do documento.
- 11.14. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da assinatura.
- 11.15. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 11.12.4 deste Edital não poderá fazer a prova.
- 11.16. Após identificação para entrada e acomodação na sala, os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01 (uma) hora do início ou 15(quinze) minutos antes do término.
- 11.17. Depois de identificado e instalado na sala de provas, o candidato não poderá consultar nenhum tipo de material e somente poderá deixá-la temporariamente após findado o tempo estabelecido no item 11.16, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 11.18. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, salvo o previsto no item 9.9.6 deste Edital.



- 11.19. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 11.20. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no documento de identidade apresentado.
- 11.21. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos como telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipad, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 11.22. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 11.12 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, ser colocada em local indicado pelos Fiscais de Sala durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova. A equipe de aplicação não se responsabiliza por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 11.23. Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
- 11.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 11.25. Durante o período de realização da Prova Preambular, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 11.26. Durante o período de realização das provas, também não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 11.27. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 11.28. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 11.29. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 11.30. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.
- 11.31. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 11.31.1. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;



- c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 11.5 deste Edital:
- d) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova devidamente assinada, findo o prazo limite para realização da prova;
- e) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- f) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou a equipe de colaboradores da aplicação:
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- h) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- i) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
- i) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- k) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como outros itens vetados pela organização deste certame;
- m) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro material literário ou visual;
- n) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova e demais orientações e instruções expedidas pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, durante a realização das provas;
- o) Recusar-se a se submeter a detector de metais ou outros procedimentos de verificação de segurança e/ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.
- 11.32. Caso ocorra alguma situação prevista no item 11.31.1 deste Edital, o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Concurso Público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, no que lhe couber.
- 11.33. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.
- 11.34. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, devendo arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção nessas situações.
- 11.35. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 11.36. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta da Prova, devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.
- 11.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.



- 11.38. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 11.39. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma opção de resposta assinalada e as rasuradas.
- 11.40. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova que contiver qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 11.41. A partir de 15 de outubro de 2024 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br) o Caderno de Questões e os gabaritos da Prova Preambular.
- 11.42. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

12. PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 12.1. O candidato aprovado nas provas escritas especializadas deverá requerer a inscrição definitiva, conforme o modelo de formulário de requerimento e orientações que serão disponibilizadas no portal do Ministério Público de MG (www.mpmg.mp.br).
- 12.2. O pedido de inscrição deverá ser instruído com os documentos relacionados no artigo 50, parágrafo único, do Regulamento do Concurso. No pedido deverá conter a relação de documentos a serem entregues, no qual se dará recibo.
- 12.3. O pedido da inscrição definitiva será examinado e julgado pela Comissão de Concurso, que poderá indeferi-lo, se ausentes os critérios previstos neste Edital e no Regulamento do Concurso.
- 12.4. Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de autenticidade.
- 12.5. Está dispensada a exigência de autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, para a Comissão de Concurso, observando as regras previstas nos artigos 64 a 66 do Regulamento, contra os seguintes atos:
- a) indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar:
- b) indeferimento do pedido de atendimento especial para a realização das provas;
- c) indeferimento da inscrição preliminar e a não inclusão do nome do candidato na lista preliminar de inscritos como pessoa com deficiência e/ou negro;
- d) gabarito e/ou conteúdo das questões da prova preambular;
- e) resultado da prova preambular, desde que se refira a erro no número de acertos (totalização dos pontos);
- f) resultado das provas especializadas;
- g) indeferimento do enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência e/ou negro;
- h) indeferimento da inscrição definitiva;
- i) resultado das provas orais;



- i) pontuação dos títulos;
- k) resultado final do certame.
- 13.2. O prazo para interpor os recursos será de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.
- 13.3. Os recursos a que se referem as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 13.1 deste Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do link correspondente a cada fase recursal do concurso constante no portal do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br), na Área do Candidato, disponível das 09h do primeiro dia recursal às 23h59 do terceiro dia recursal.
- 13.3.1. No caso de indeferimento da inscrição preliminar, alínea "c" do item 13.1 deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 13.3 deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do DAE quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail contato@ibgp.org.br.
- 13.3.2. Para a alínea "e" do item 13.1. deste Edital, será concedido, no período recursal, o espelho da Folha de Respostas da prova preambular a todos os candidatos que realizaram a prova.
- 13.3.3. Os recursos referidos no item 13.3 deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no Anexo I deste Edital, no caso das questões da prova preambular e/ou do gabarito preliminar;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres e sem imagem.
- 13.3.4. Será admitido um único recurso por candidato para as alíneas referidas no item 13.3 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.3.5. As respostas dos recursos para as alíneas referidas no item 13.3 deste Edital ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br) na Área do Candidato, até o encerramento deste certame.
- 13.4. Os recursos a que se referem as alíneas h", "i", "j" e "k" do subitem 13.1 deste Edital deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso em 1 (uma) petição individual de interposição, com as razões recursais, conforme modelo disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).
- 13.4.1. Na hipótese de interposição de recurso contra o indeferimento do enquadramento do candidato na condição de negro, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, à sessão de julgamento, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 13.4.2. Todas as vias referentes aos recursos previstos no subitem 13.4 deverão ser apresentadas em papel A4, cor branca, em fonte Times New Roman, tamanho 12 e cor preta, com espaçamento das linhas 1,5.
- 13.5. Os recursos a que se referem os subitens 13.4 deste Edital deverão ser encaminhados, exclusivamente, à Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, por uma das seguintes formas:



- a) pessoalmente, no horário de 10h às 17h, na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, n.º 1.740, 3º andar, B. Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;
- b) via SEDEX ou A.R., postado no prazo recursal, endereçado à Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, n.º 1.740, 3º andar, B. Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008.
- 13.6. Na hipótese de os recursos, previstos nos subitens 13.4 forem encaminhados via SEDEX ou A.R., conforme subitem 13.5, "b", o candidato deverá enviar, também, para o e-mail concurso@mpmg.mp.br, no prazo recursal, cópia de todas as folhas postadas via SEDEX ou A.R., inclusive a petição de interposição.
- 13.7. Não serão conhecidos ou serão indeferidos, liminarmente, os recursos interpostos:
- a) por outros meios não previstos neste Edital;
- b) em desacordo com o Regulamento e este Edital;
- c) fora dos prazos estabelecidos neste Edital e no cronograma;
- d) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente;
- e) que estiverem desacompanhados da respectiva fundamentação;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) encaminhados de forma coletiva ou contra terceiros;
- h) apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 13.8. O candidato poderá ter acesso à fundamentação da decisão do recurso:
- a) no portal do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (www.ibgpconcursos.com.br), na Área do Candidato, à fundamentação da decisão do recurso a que se referem às alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 13.1 do Edital.
- b) na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, à fundamentação da decisão do recurso a que se referem às alíneas "h", "i", "j" e "k" do subitem 13.1 do Edital.
- 13.9. Anulada alguma questão da prova preambular, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
- 13.10. Os candidatos que tiverem recebido pontos nas questões anuladas após os recursos terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.
- 13.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.
- 13.12. Não serão permitidas ao candidato a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de informações ou de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 13.13. Não haverá reapreciação de recursos. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.14. Em caso de alteração do resultado, será divulgada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 13.15. Na ocorrência do disposto nos itens 13.11 e 13.14 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do concurso.



13.16. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

14. COMISSÃO DE CONCURSO

- 14.1. Nas eventuais ausências do Procurador-Geral de Justiça, será a Comissão do Concurso presidida pelo Procurador de Justiça mais antigo integrante da Comissão.
- 14.2. Os examinadores componentes da Comissão do Concurso, à exceção do representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais, do seu suplente, do integrante da Magistratura e do seu suplente, são aqueles eleitos na 4ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais, realizada em 22 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial, em 24 de julho de 2024, conforme Anexo II.

15. JULGAMENTO DO CONCURSO

- 15.1. A nota final dos candidatos aprovados será a soma das médias das notas das provas preambular, especializadas e oral, dividido o resultado por 3 (três), acrescentando-se, em seguida, os pontos conferidos aos títulos, conforme estabelece o art. 10 do Regulamento do Concurso.
- 15.2. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, incluindo-se os candidatos beneficiários das vagas reservadas, serão observados os critérios estabelecidos no art. 11 do Regulamento do Concurso.
- 15.3. A Comissão do Concurso procederá ao julgamento final do concurso e publicará o seu resultado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- 15.4. O resultado a que se refere o item anterior será publicado em 3 (três) listas, uma geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, e 2 (duas) específicas, com a pontuação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO E SUA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso, conforme estabelece o art. 15 do Regulamento do Concurso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. No prazo de 5 (cinco) dias contados do término do prazo para a inscrição preliminar, a que se refere o item 4 deste Edital, qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este Edital, sob pena de preclusão.
- 17.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 17.1 deste Edital deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio de petição escrita e fundamentada dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso e deverá ser entregue:
- a) pessoalmente, no horário de 10h às 17h, na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, n.º 1.740, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;
- b) via SEDEX ou A.R., postado no prazo previsto no subitem 17.1, endereçado à Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, n.º 1.740, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008.
- 17.1.2. A Comissão do Concurso não realizará a prova preambular enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do subitem anterior.
- 17.2. Este Edital será publicado integralmente, por 3 (três) vezes, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e será disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br), na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e nos perfis oficiais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais nas redes sociais.
- 17.3. O cronograma e os atos administrativos correlatos do concurso serão divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).



- 17.4. As datas previstas para a realização de todas as provas poderão ser antecipadas ou adiadas, com a divulgação do novo calendário no Diário Oficial Eletrônico do MPMG, no portal e nos perfis oficiais do Órgão nas redes sociais.
- 17.5 Os resultados das provas serão divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- 17.6. As informações adicionais serão prestadas pela Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso pelo e-mail concurso@mpmg.mp.br.
- 17.7. A Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso funcionará na Av. Álvares Cabral, 1.740, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no horário de 10h às 17h.
- 17.8. Os procedimentos previstos neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.9. Caso seja necessário adotar os procedimentos de segurança de combate ao Covid-19, um manual de orientações será divulgado até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação da prova.
- 17.10. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações, relativas a este Concurso, que vierem a ser publicados pelo MPMG e divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).
- 17.11. O pedido de inscrição implicará o integral acolhimento pelo candidato das instruções e condições previstas neste Edital e no Regulamento do Concurso.
- 17.12. Os documentos apresentados à Comissão do Concurso pelos candidatos não aprovados poderão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da homologação do concurso.
- 17.13. Os documentos referentes ao concurso serão arquivados pela Secretaria de Apoio à Comissão de Concurso pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data da homologação do Concurso, exceto aqueles retirados na forma do subitem 17.12.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2024.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justica

ANEXO I (Item 3.3 deste Edital)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

- 1. GRUPO TEMÁTICO I
- 1.1. DIREITO CONSTITUCIONAL
- 1. Teoria Geral do Estado. Indivíduo, sociedade, nação, cidadão, estado e governo. Conceito filosófico, sociológico e jurídico de Estado. Fundamentos e funções do Estado. Formas de governo. Formas de estado. Sistemas de governo. Sistemas de estado. Democracia. Conceito. Classificações. Evolução histórica do Estado de Direito. Fundamentos do estado brasileiro. Objetivo e diretrizes. 2. Constitucionalismo. Evolução histórica. Jusnaturalismo. Positivismo. Pós-positivismo. Neoconstitucionalismo. Constitucionalismo no Brasil 3. Constituição. Conceito. Constitucionalização simbólica. Classificação e concepções do termo Constituição. Elementos e histórico das constituições brasileiras 4. Hermenêutica. Aplicabilidade das normas constitucionais. Classificação. Teoria dos Princípios. Regras e princípios. Métodos, princípios e limites da interpretação constitucional. Função interpretativa dos princípios. Colisão de normas constitucionais. Mutação constitucional. Fundamentos e limites 5. Poder Constituinte 6. Jurisdição Constitucional. Histórico, modelos e limites. Controle constitucional e critérios de valoração das disposições legislativas e constitucionais. O papel da Suprema Corte 7. Controle de Constitucionalidade. Conceito, espécies e modalidades. Evolução do sistema de controle brasileiro. Sistemas e vias de controle. Revisão constitucional e limites de revisão. Processo e julgamento das ações constitucionais típicas do controle concentrado perante o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A arguição de descumprimento de preceito fundamental. A ação direta de inconstitucionalidade por omissão. A ação direta de



inconstitucionalidade interventiva. O controle concentrado in abstrato no âmbito Estadual, nos Ministérios Públicos e nos Tribunais de Contas. Estado de coisas inconstitucional. Controle de convencionalidade 8. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução histórica, características, abrangência e normas garantidoras dos direitos e garantias fundamentais. Direitos e garantias fundamentais em espécie. A eficácia horizontal dos direitos fundamentais. Dignidade da pessoa humana. Deveres fundamentais e deveres constitucionais. Limites dos direitos e garantias fundamentais. Âmbito de proteção e núcleo essencial dos direitos fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Ações constitucionais. Direitos sociais. 9. Organização do Estado. Federalismo brasileiro. Repartição de competências administrativa e normativa. Repartição de bens. Organização da União, dos Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios. Organização dos Poderes. Teoria geral da separação dos poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções Essenciais à Justiça 10. Defesa do Estado e das Instituições democráticas. Estado de defesa e estado de sítio. Forças Armadas e a Segurança Pública 11. Tributação e Orçamento. O sistema tributário nacional e as finanças públicas 12. Ordem Econômica e Financeira. Princípios gerais. Conceito de constituição econômica. Evolução do princípio da liberdade econômica nas constituições brasileiras. A política urbana, agrícola e fundiária. Reforma agrária 13. Ordem Social. Seguridade social. Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Educação, cultura e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Meio Ambiente. Família, adolescente, criança, jovem e pessoa idosa. Índios 14. Súmula vinculante. Precedentes constitucionais. Emendas Constitucionais promulgadas até a data das respectivas provas. Reserva do possível e controles da reserva do possível.

1.2. DIREITO ADMINISTRATIVO

1. O Direito administrativo e suas fontes. 2. Administração Pública: conceito; elementos; Poderes do Estado; organização política e administrativa do Estado; administração pública e governo; entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos; natureza e fins da administração pública. 3. O direito fundamental à boa administração. Governança pública, planejamento administrativo e accountability. 4. Supremacia do interesse público e direitos fundamentais. 5. Privatização, descentralização e publicização de prestação de serviços. 6. Administração indireta: autarquias, fundações públicas; empresas públicas e de economia mista; agências executivas e reguladoras; consórcio público; contratos de gestão. 7. Marco regulatório das organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014). 8. Agentes públicos. 9. Princípios da administração pública e princípios de direito administrativo. 10. Poderes e deveres da administração pública. 11. Atos administrativos e atividade administrativa. 12. Processo e procedimento administrativo. 13. Contratos administrativos, 14. Licitação, Servicos públicos, Obra pública e regime diferenciado de contratação (Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 8.987/1995, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Estadual n.º 14.167/2002, Lei Estadual n.º 13.994/2001, Lei Estadual n.º 13.209/1999). 15. Parceria público-privada. 16. Direito regulatório; regime jurídico das concessões e permissões do serviço público. 17. Intervenção do Estado no domínio econômico e social. 18. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: tombamento, servidões administrativas e desapropriação. 19. Bens públicos, bens fundamentais e patrimônio público (acervo, formação, afetação e direitos). 20. Controles da administração pública e a luta contra as imunidades do poder; tipos de controle; controles preventivos; Lei nº 13.655/2018. 21. Improbidade administrativa, corrupção, atos lesivos à administração pública, responsabilização individual e coletiva (Leis 4.717/65; 8.429/92; 12.846/13). 22. Tratados internacionais de combate à corrupção. 23. Responsabilidade administrativa por infrações. 24. Responsabilidade civil do Estado. 25. Prescrição e decadência. 26. Direito Administrativo Ordenador - Direito Administrativo Sancionador - Direito Administrativo Constitucional. 27. Consensualidade e concertação interorgânica. 28. Lei 14.129/2021 e 13.709/2018.

1.3. DIREITO ELEITORAL

1. Direito Eleitoral. Conceitos. Princípios e Fontes. 2. Direitos Políticos. Soberania Popular. Sufrágio Universal. Voto. Alistamento Eleitoral e Domicílio Eleitoral. Cassação, Perda e Suspensão de Direitos. Elegibilidade e Inelegibilidade. 3. Partidos Políticos. Filiação Partidária. Coligação. Federação Partidária. 4. Justiça Eleitoral. Organização e Competência. Regras Constitucionais. 5. Ministério Público Eleitoral. Organização e Atribuições. 6. Sistema Eleitoral Brasileiro. Processo Eleitoral. Convenções. Registros de Candidatos. Regras de Candidaturas. 7. Campanha Eleitoral. Propaganda. Regras. Financiamento. Abuso de Poder. 8. Eleição. Atos Preparatórios. Sistema Eletrônico de Votação. Fiscalização dos Trabalhos Eleitorais. Apuração. Diplomação. Prestação de Contas. 9. Condutas Vedadas aos Agentes Políticos. 10. Crimes Eleitorais. Processo Penal Eleitoral. 11. Recursos Eleitorais e Ações Específicas. 12. Jurisprudência dos Tribunais Eleitorais e STF. 13. Legislação Pertinente. Constituição da República de 1988. Leis 4737/1965; 9096/1995; 9504/1997; 11300/2006; 12034/2009; 12239/2010; 12891/2013; 13165/2016; Lei Complementar 64/1990.

1.4. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

1.DIREITO TRIBUTÁRIO



1.1. Direito Tributário. Conceito. Fontes. Sistema Tributário Nacional 1.2. Espécies tributárias. Conceitos. Classificações. Características e regimes jurídicos. Preços públicos. 1.3. Tributos da União, dos Estados, do DF e dos Municípios. Competência tributária. 1.4 Princípios constitucionais tributários, expressos e implícitos (proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, boa-fé, proteção da confiança, praticidade tributária). Limitações ao poder de tributar (imunidades tributárias). 1.5. Legislação tributária: conteúdo, vigência, interpretação e integração. Tratados. Convênios. Resoluções. Leis complementares regulamentadoras (LC 87/96, LC 116/02 e posteriores alterações). Constituição do Estado de Minas Gerais. LINDB. 1.6. Técnicas de tributação. Progressividade. Não cumulatividade. Substituição tributária. Responsabilidade tributária. 1.7. Obrigação Tributária. Obrigações principais e acessórias. Fato gerador. Elementos ou aspectos da norma de incidência. Classificações. Domicílio tributário. Sujeição ativa e passiva. Contribuinte. Responsável. Substituto. Solidariedade. Denúncia Espontânea. 1.8. Crédito tributário. Lançamento. Modos de formalização. Hipóteses de Suspensão, Extinção e Exclusão. Decadência. Prescrição. Garantias e privilégios. Preferência dos créditos tributários, inclusive na recuperação judicial e falência. Fraude e ineficácia. Desconsideração da personalidade jurídica. 1.9. Renúncia. Benefícios fiscais 1.10. Direito Tributário Sancionador. Infrações e sanções tributárias. Responsabilidade criminal. Sigilo Bancário. 1.11. Guerra fiscal. 1.12. Processo administrativo e processo judicial tributário. Dívida Ativa. Requisitos. Protesto da CDA. Meios alternativos de resolução. 1.13. Crimes tributários. Lei 8.137/90. Representação fiscal. 1.14. Execução fiscal. Lei 6830/1980. Meios de defesa. Embargos do devedor. Exceção de pré-executividade. Ações antiexacionais. Ação declaratória, anulatória, repetição de indébito e mandado de segurança. Ação de consignação em pagamento.1.15. Ação cautelar fiscal. Lei 8.397/92 1.16. Jurisprudência dominante (de Repercussão geral no STF e Recursos Repetitivos no STJ). Súmulas relativas à matéria tributária, vinculantes ou não. 1.17. Reforma Tributária - EC 132/23.

2. DIREITO FINANCEIRO

2.1. Direito Financeiro: Conceito. Princípios. Fontes 2.2. Competência legislativa. 2.3. Sistema Financeiro Nacional 2.4. Receitas públicas. Créditos públicos. Despesas públicas. Conceitos. Características. Classificações. Lei 4.320/64. 2.5. Orçamento público. Elaboração. Execução. Fiscalização e Controle. Papel dos Tribunais de Contas. 2.6. Responsabilidade fiscal. Lei Complementar 101/2000. Renúncia de receitas e incentivos fiscais. Sanções de natureza política, administrativa ou penal. Crimes contra as finanças públicas.

1.5- TEORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Evolução histórica do Ministério Público nas constituições brasileiras. 2. Conceito, espécies, classificações, funções, garantias, prerrogativas e vedações. 3. Ministério Público resolutivo e demandista. 4. Atuação do Ministério Público em segunda instância. 5. Conselho Nacional do Ministério: natureza, composição, funções, competência, legitimidade normativa. 6. As Leis Orgânicas do Ministério Público: Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93), Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar Federal n.º 75/93), Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94). 7. Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon / MG. 8. Atos normativos do Ministério Público de Minas Gerais e do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamentam procedimentos extrajudiciais no exercício da atividade-fim.

2. GRUPO TEMÁTICO II

2.1. DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA

1. Criminologia. Escola Clássica e positivismo criminológico: conceitos e métodos. 2. Direito das vítimas. 3. Princípios penais fundamentais. 4. Fundamentos e limitações do direito de punir. 5. Direito penal mínimo e subsidiariedade. 6. Escolas Penais. 7. Interpretação e integração da lei penal. 8. Âmbito de validez temporal e espacial de lei penal. 9. Aplicação da lei penal. 10. Conflito aparente de normas. 11. Evolução histórica da teoria do crime. 12. Conceito(s) de crime. 13. Os principais sistemas da teoria do delito: sistemas clássico, neoclássico, finalista e sistemas funcionalistas. 14. Teorias da conduta: Ação e Omissão. 15. Teorias do tipo Penal. 16. Tipos dolosos e tipos culposos. 16.1. Dolo direto de primeiro grau, de segundo grau e dolo eventual. 16.2. Elementos do dolo. 16.3. Objeto de referência do dolo. 16.4. Dolo subsequente, antecedente e alternativo. *Dolus generalis*. 16.5. Culpa consciente e inconsciente. 16.6. Delimitação entre dolo e culpa (teorias do "consentimento", da "representação" (possibilidade e probabilidade), da "aprovação", e do "levar a sério"; "teorias do dolo como decisão"; "teoria do perigo doloso"). 16.7. Catálogos aberto e fechado de indicadores do dolo. Perigo protegido e desprotegido. Perigo doloso. 17. Causalidade. 17.1. Teorias da equivalência e da adequação. Teoria da condição INUS. 17.2. Causalidade alternativa, cumulativa e hipotética. 17.3. Cursos causais atípicos e ruptura do curso causal. 18. Teoria da imputação objetiva. 18.1. Elevação do risco e fim de proteção da norma. Responsabilidade do ofendido. Diminuição do risco. 19. Ilicitude e causas de justificação. 20. Culpabilidade: teorias e dirimentes. 21. Consumação e tentativa. 21.1.



Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. 21.2. Crime impossível. 22. Erro de tipo/erro de tipo permissivo (teorias), e erro de proibição (teorias). Erro de subsunção. Aberratio criminis. 22.1. Teorias do dolo (extremada e limitada) e teorias da culpabilidade (extremada e limitada). 23. Concurso de pessoas (autoria, coautoria, participação e autoria mediata). 23.1. Teorias do concurso de pessoas. Teorias Monista e Dualista. Teoria Subjetiva, Teoria Formal-Objetiva, Teorias Materiais, Teoria do Domínio do Fato. 23.2. Conceito extensivo e restritivo de autor. 23.3. Problemas de causalidade da participação. Teoria da proibição de regresso. 24. Teorias da pena. 24.1. Teorias Preventivas, Retributivas e Expressivas. 24.2. Penas e medidas de segurança. 24.3. Aplicação da pena e regimes de cumprimento. 24.4. Limite das penas. 25. Concurso de crimes. 26. *Aberratio ictus*: Teorias da Equivalência e da Concretização. 27. Suspensão condicional da pena. 28. Livramento condicional. 29. Efeitos da Condenação. 30. Extinção da punibilidade. 31. Crimes previstos na Parte Especial do Código Penal. 32. Aspectos penais dos seguintes textos normativos, incluídas alterações posteriores: Constituição da república federativa do Brasil; Leis: 4737/1965; 4898/1965; 7210/1984; 7716/1989; 8069/1990; 8072/1990; 8078/1990; 8137/1990; 8176/1991; 9099/1995; 9455/1997; 9503/1997; 9613/1998; 9807/1999; 10671/2003; 10741/2003; 10826/2003; 11101/2005; 11105/2005; 11340/2006; 11343/2006; 12694/2012; 12850/2013; 12984/2014; 13260/2016; 13344/2016; 13.431/2017; 13.869/2019; Decreto-Lei: 3688/1941; Decreto-Lei: 201/1967.

2.2. DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Norma processual penal. 2. Fontes do direito processual penal. 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais de direito processual penal. 4. Interpretação e integração da lei processual penal. 5. A lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 6. Teoria geral do processo penal e sistemas processuais. 7. Processo Penal Constitucional. 8. Inquérito policial e investigação criminal. 9. Ação Penal. 10. Ação civil ex delicto. 11. Jurisdição e competência. 12. Sujeitos processuais. 13. Prisão e liberdade provisória. 14. Cautelares no Processo Penal. 15. Questões e procedimentos incidentes. 16. Comunicação dos atos processuais. 17. Teoria das provas. 18. Provas em espécie. 19. Prazos processuais. 20. Sentença e provimentos judiciais. 21. Coisa julgada. 22. Processo e procedimentos em espécie. 23. Nulidades. 24. Recursos. 25. Ações autônomas de impugnação - revisão criminal, habeas corpus e mandado de segurança criminal. 26. Execução penal. 27. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos, incluídas as alterações posteriores: Constituição da República Federativa do Brasil e Emendas Constitucionais posteriores à sua edição; Dec.-Lei 2.848/1940 (Código Penal); Dec-Lei 3.240/41; Dec.-Lei 3.689/1941 (Código de Processo Penal); Dec-Lei 3.931/1941 (Lei de Introdução ao Código de Processo Penal): Dec.-Lei 1.002/1969 (Código de Processo Penal Militar): Lei 1.579/52: Lei 4.737/1965 (Código Eleitoral); Lei 5.249/1967; Dec.-Lei 201/1967; Lei 5.256/1967; Lei 7.492/1986; Lei 7.960/1989; Lei 8.038/1990; Lei 8.072/90; Lei 8.137/90; Lei 8176/1991; Dec. 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos); Lei 8.658/1993; Lei 8.906/94; Lei 9.099/95; Lei 9.296/1996; Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei 9.455/1997; Lei 9.605/1998; Lei 9.613/1998; Lei 9.807/1999; Lei Complementar 105/2001; Lei 11.101/2005; Lei 11.340/2006; Lei 11.343/2006; Lei 11.417/2007; Lei 11.671/2008; Lei 12.037/2009; Lei 12.694/2012; Lei 12.850/2013; Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil) Lei 13.260/16; Lei 13.344/16; Lei 13.431/2017; Lei 13.869/19; Lei 14.195/2021; Lei 14.230/2021; Lei 14.344/2022 e Lei 14.532/2023.

3. GRUPO TEMÁTICO III

3.1. DIREITO CIVIL

1. TEORIA GERAL DO ORDENAMENTO JURÍDICO CIVIL. Direito Civil como Direito Privado Comum. Fontes. Codificação no Brasil. Tendências (soft law). Princípios fundamentais do direito civil. Interpretação do Direito Privado. Diálogo de Fontes. Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais. O papel dos precedentes na construção do direito civil. A relação Jurídica Civil. Visão estática: núcleo da relação jurídica, elementos. Espécies. Combinações de relações jurídicas: acessoriedade e pertinência. Visão dinâmica: constituição, modificação e extinção. Tempo. Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. 2. DAS PESSOAS. Das pessoas naturais: Conceito ético-jurídico. Tutela da pessoa humana em perspectiva histórica. Da personalidade e da capacidade. Legitimidade. Estado. Dos direitos da personalidade: Direito geral de personalidade e direitos típicos de personalidade. Direito ao livre desenvolvimento da personalidade. Doação de órgãos e tecidos. Células-tronco embrionárias. Da ausência. Entes de Personalidade reduzida: condomínio edilício, massa falida e espólio. Das pessoas jurídicas: Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. 3. DOS BENS. Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bens digitais e suas implicações. 4. DOS FATOS JURÍDICOS: Classificação dos fatos jurídicos. Atos não negociais. Do negócio jurídico: Disposições Gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Vícios da vontade, vícios sociais, divergências entre a vontade e a declaração. Reserva mental. Erro ou ignorância. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Da interpretação e integração do negócio jurídico. Planos dos negócios jurídicos: existência, validade e eficácia. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Ratificação e conversão. Proteção dos terceiros de boa-fé. Simulação. Dos



atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Abuso do Direito. Tutela inibitória do ilícito. Tempo e Estabilização das situações jurídicas: Da prescrição e da decadência. Direitos e pretensões não sujeitos a prazo. Situações análogas. Supressio e surrectio. Da prova. 5. DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES. Conceito e Estrutura. Elementos: sujeitos, objeto e vínculo jurídico. Garantia das obrigações. Classificação. Fontes. Obrigações naturais. Obrigações propter rem e com eficácia real. Princípios. Causalidade. Patrimonialidade. A obrigação como processo. Boa fé. Teoria dos Atos Próprios. Proteção do consumidor. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Enriquecimento sem causa, Enriquecimento Ilícito e pagamento indevido. 6. DOS CONTRATOS. Dos contratos em geral. Fontes do direito contratual. O contrato, a liberdade, a autonomia da vontade e a autonomia privada: liberdade de formação e de modelação. Intervenção do Estado e do Juiz. Contrato como operação econômica. Análise econômica dos contratos. Princípios gerais dos contratos, limites e função social. Interpretação e integração dos contratos. Classificação dos contratos. Redes contratuais, contratos conexos e coligados. Contratos Aleatórios. Smart Contracts. Pressupostos e requisitos dos contratos. Causa: relevância, teorias, controle de licitude. Causa ilícita e negócio jurídico indireto. Preparação e Formação do contrato. Economia comportamental e contratos de adesão. Contratos e e-commerce. Efeitos dos contratos. O contrato e os terceiros. Publicidade e oponibilidade. Estipulação em favor de terceiros, promessa de fato de terceiro e contrato com pessoa a declarar. Pacto de não alienação e de não concorrência. Terceiro adquirente de boa-fé (Lei 13.097/2015 e cadastros CNJ). Contrato preliminar. Vícios redibitórios e evicção. Inadimplemento contratual. Extinção dos Contratos. Resolução e revisão dos contratos. Circulação dos contratos. Das várias espécies de contrato (compra e venda, troca ou permuta, doação, Locação, Empréstimo, Prestação de Serviço, Empreitada, Depósito, Mandato, Comissão, Agência e Distribuição, Corretagem, Transporte, Seguro, Constituição de Renda, Jogo e Aposta, Fiança, Transação, Compromisso, Leasing, Factoring, Contrato de conta corrente; Contrato de abertura de crédito, Empréstimo Consignado). Operações com cartões de crédito. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Noções gerais dos títulos de crédito. A literalidade, a autonomia, abstração, princípio do rigor cambial. A letra de câmbio. A circulação cambial - o endosso. O aval e o vencimento. Protesto. Nota promissória. Conceito. Requisitos essenciais. Ações cambiais. O cheque. Duplicata mercantil e de serviços. Títulos de crédito e financiamento rural. Títulos de crédito e financiamento industrial, comercial e imobiliário. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores sobre temas de Direito de Empresa. Novas tecnologias e o futuro dos títulos de crédito. 7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL. Evolução histórica. Responsabilidade Civil na sociedade de risco. Funções da Responsabilidade Civil. Responsabilidade civil sem dano. Sanções premiais e função promocional. Análise econômica da responsabilidade civil: conceitos, fórmula de Hand, eficiência das regras de responsabilidade civil, custos de prevenção versus custos de reparação. Responsabilidade Civil e Responsabilidade Criminal. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e Responsabilidade objetiva. Pressupostos e excludentes de Responsabilidade. Nexo de causalidade: teorias do nexo. Concausalidade. Caso Fortuito e força maior. Fortuito interno e externo. Fato de Terceiro. Fato exclusivo da vítima. Fato concorrente. Nexo de Imputação: responsabilidade por fato próprio e por fato de terceiro. Responsabilidade e capacidade. Responsabilidade dos pais pelos atos dos filhos (menores e maiores). Responsabilidade dos tutores e curadores. Responsabilidade do patrão pelos atos dos empregados. Responsabilidade civil dos estabelecimentos educacionais. Produtos de crime. Responsabilidade pelo fato da coisa. Responsabilidade pelo fato dos animais. Danos decorrentes de edifício ou construção. Danos decorrentes de coisas lançadas ou caídas; queda anônima. Dano e Reparação. Dano material e dano moral. Titularidade do dano moral. Quantificação do dano moral. Dano estético. Dano moral coletivo. Perda de uma chance. Lucro ilícito. Dano em ricochete. Ônus da mitigação do prejuízo. Reparação in natura e em espécie. Responsabilidade Civil do Produtor e nas relações de consumo. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade Civil na internet e imprensa: biografias não autorizadas. Informação jornalística e direito à informação. Hate speach. Responsabilidade civil dos provedores. Responsabilidade por dano ambiental. Responsabilidade Civil e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). 8. DAS PREFERÊNCIAS E PRIVILÉGIOS CREDITÓRIOS. 9. DO DIREITO DE EMPRESA. Teoria da empresa e empresário. Do empresário. Continuidade da empresa por sujeito incapaz. Registro público de empresas e atividades afins. Livre concorrência, livre iniciativa e o tratamento constitucional dos sinais distintivos do empresário. Nome empresarial, marca, nome de domínio na internet e título do estabelecimento ou insígnia. Pequeno empresário e Estatuto da Micro e Pequena Empresa: Moldura constitucional do tema; Tratamento legislativo; Conceitos de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP); Requisitos para enquadramento e proibições. Tratamento favorecido ao pequeno empresário no âmbito civil. Economia compartilhada, comércio eletrônico e startups. Da sociedade: Sociedade em Comum, Sociedade Simples, Sociedade Limitada. Sociedades limitadas unipessoais. Sociedade Cooperativa. Outros arranjos societários: Sociedade de Propósito Específico (SPE), Sociedade em Conta de Participação (SCP); Subsidiária Integral; Consórcio Societário; Holding e grupo empresarial. Dissolução de sociedades. Resolução, resilição e rescisão de sociedades. Exclusão extrajudicial de sócio minoritário. Operações societárias: Transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedades. A crise da empresa: Recuperação Judicial e Falência. Sociedade Dependente de Autorização. Do estabelecimento. 10. DO DIREITO DAS COISAS. Da posse: conceito, natureza jurídica, teorias, função social, objeto, classificação, efeitos, desdobramento, composse. Dimensão coletiva da posse. Ocupações urbanas e conflitos agrários. Aquisição e Perda da posse. Dos direitos reais. Da propriedade: histórico, conteúdo, estrutura, extensão, limites e características. Função social da propriedade.



Multipropriedade. Propriedade fiduciária. Fundo de Investimento. Propriedade intelectual. Propriedade resolúvel e ad tempus. Aquisição e perda da propriedade. Usucapião constitucional urbana. Provimento CNJ 65/2017. Direitos de vizinhança. Condomínio. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Pacto Comissória e Pacto Marciano. Da laje. Alienação Fiduciária Imobiliária e Mobiliária. 11. DO DIREITO DE FAMÍLIA. Constituição e Direito de Família. O Estado e a Família. Família e Liberdade. Do direito pessoal. Disposições gerais. Do casamento. Laicidade do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração. Das provas. Dos efeitos. Da eficácia. Da invalidade ou nulidade do casamento. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Relações de Parentesco. Da filiação: registral, biológica e socioafetiva. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Autoridade Parental. Guarda e convivência. A mudança dos papéis de gênero na criação dos filhos. Alienação parental. Cuidado dos filhos. Exposição dos filhos menores na internet: limites e responsabilidade. Implicação da Lei de proteção de dados no exercício da autoridade parental. Do direito patrimonial. Do Regime de Bens no casamento. Direito Intertemporal. Da união estável e seu regime jurídico. Dissolução do casamento e da união estável. Tutela, curatela e da tomada de decisão apoiada. Do bem de família. Alimentos. Repercussões do Estatuto da pessoa com deficiência no direito de família. Previdência e Família: dependência e conjugal idade; Dependência e filiação. 12. DOS DIREITO DAS SUCESSÕES. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Os parentes na sucessão legítima. A sucessão do cônjuge e do companheiro. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Liquidação da herança. Planejamento patrimonial familiar. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DO CÓDIGO CIVIL. 14. LEGISLAÇÃO ESPECIAL E REPERCUSSÕES NAS RELAÇÕES PRIVADAS. Dos Registros Públicos - Lei 6.015/73. Dos contratos imobiliários - Lei 4.380/64 (SFH), Lei 9.514/97 (SFI). Da lei do inquilinato - Lei 8.245/91. Dos condomínios em edificações e incorporações imobiliárias - Lei 4.591/64. Da proteção e defesa do consumidor - Lei 8.078/90. Ação de alimentos - Lei nº 5.478/1968. Da investigação de paternidade - Lei 8.560/1992. Dos alimentos gravídicos - Lei 11.804/2008. Da política nacional de biossegurança Lei 11.105/2005. Da remoção de órgãos, tecidos e outras partes do corpo - Lei 9.434/1997. Da proteção e direitos da pessoa portadora de transtorno mental - Lei 10.216/2001. Do Estatuto da criança e do adolescente - Lei 8.069/1990. Do Estatuto da pessoa idosa - Lei 10.741/2003. Do Estatuto da pessoa com deficiência/Lei brasileira de inclusão - Lei 13.146/2015. 28. Marco civil da Internet - Lei 12.965/14. Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/18. Lei 13.853/19. Lei de Direito de acesso à informação - Lei 9.507/97. Lei da liberdade econômica - Lei 13.874/19. Lei de Melhoria do Ambiente de Negócios - Lei 14.195/2021. Lei sobre o regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de direito privado no período da pandemia do coronavírus (COVID-19) - Lei 14.010/20. Lei de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins - Lei 8.934/94.

3.2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei processual, interpretação das leis processuais e diálogo das fontes. 2. Princípios informativos do Direito Processual Civil. Processo internacional de direitos humanos e abrangência na esfera processual civil. Direitos fundamentais e processo. 3. Jurisdição, ação, exceção e processo. 4. Partes e procuradores. Capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. 5. Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. 6. Competência. Modificações da competência. Incompetência. Cooperação nacional. 7. Juiz: poderes, deveres e sua responsabilidade. Impedimento e suspeição. Auxiliares da justiça. 8. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos processuais. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. 9. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela da evidência. 10. Formação, suspensão e extinção do processo. 11. Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação e reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. Teorias da verdade e processo. Provas: disposições gerais e provas em espécie. Direito à prova, dever de prova e regras de privilégio. Sentença. Qualidade da decisão jurídica e consequencialismo. Tutela de direitos e tutela específica. Remessa necessária. Coisa julgada. Relativização. Coletivização da coisa julgada. Processo estrutural e processo civil. Liquidação de sentença (individual e coletiva) 12. Cumprimento de sentença: disposições gerais, procedimentos em espécie e defesas do executado. 13. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: todos os procedimentos. 14. Procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais e todos os procedimentos em espécie. 15. Processo de execução: execução em geral, diversas espécies de execução, embargos à execução e outras formas de defesa, suspensão e extinção do processo de execução. 16. Processos nos tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos, processos e incidentes de competência originária. Recursos: disposições gerais e recursos em espécie. Precedentes e ônus argumentativo. Incidentes. Incidente de resolução de demanda repetitiva 17. Assistência judiciária. 18. Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública. 19. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção. 20. Ação Civil Pública: ritos e medidas de urgência na proteção da probidade administrativa, patrimônio público e meio-ambiente. Acordo de não persecução cível. Programas de conformidade, integridade e compliance. Ação de ressarcimento ao erário. Ação Popular. Habeas Data. 21. Processo Judicial Eletrônico. Lei de Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006 e Resolução 780/2014



do Tribunal de Justiça de Minas Gerais). 22. Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996). 23. Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015) e métodos autocompositivos (negociação, mediação, conciliação e práticas restaurativas). 24. Racionalização processual (lei 14.195/2021). 25. Aspectos processuais da Lei 14.230/2021. 26. Lei 14.181/21 – prevenção e tratamento ao superendividamento. 27. Lei 14.341/2022 (associação de representação de municípios). 28. Outros diplomas normativos: Lei nº 1.060/1950. Lei 4.717/65. Lei n.º 7.347/1985. Lei n.º 8.069/1990. Lei n.º 8.078/1990. Lei n.º 8.429/1992. Lei 13.964/19. Lei n.º 8.560/1992. Lei n.º 9.099/1995. Lei nº 9.507/1997. Lei n.º 10.257/2001. Lei n.º 11.417/2006. Lei n.º 11.419/2006. Lei nº 12.016/2009. Lei nº 12.846/13. Lei 12.965/14. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Lei nº 13.300/2016. Lei 13.655/18. Lei 13.709/18. Lei 13.874/19. Lei 13.979/20. Lei 13.964/20. Lei 14.010/20. 29. Resoluções e Recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). 30. Resoluções e Recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (Atenção: todas as leis e normas mencionadas devem ser observadas com suas respectivas atualizações legislativas).

4. GRUPO TEMÁTICO IV

4.1. DIREITO MATERIAL COLETIVO

1. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Princípios de interpretação e aplicação do Direito Coletivo. Direitos e interesses homogêneos, coletivos e difusos. Tutela de direitos coletivos no Brasil. Elementos conceituais. Sistema de normas de proteção de direitos metaindividuais. 2. Direitos Humanos - Constituição Federal e legislação. 2.1. Conceito e evolução histórica: as dimensões dos Direitos Humanos; 2.2. Sistema Internacional de promoção e proteção dos Direitos Humanos. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que integram a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Sistema Interamericano; 2.3 Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento brasileiro. Conflito com as normas constitucionais; 2.4. Ministério Público e a defesa dos Direitos Humanos. Realização de encontros com os movimentos sociais (Recomendação 61/17, CNMP); 2.5. Sistema Único de Saúde; 2.6. Sistema Único de Assistência Social; 2.7. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN (Lei nº 11.346/15.09.2006); 2.8. Racismo. Conceito e espécies: racismo estrutural, institucional, ambiental, recreativo, religioso, interseccionalidade entre raça, gênero e classe, preconceito racial, igualdade racial e ações afirmativas; 2.9. Pessoas com deficiência; pessoas portadoras de transtornos mentais; 2.10. Povos e comunidades tradicionais. Atuação do Ministério Público junto aos povos e comunidades tradicionais (Resolução nº 230/21CNMP); 2.11. População em situação de rua. Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades (Resolução nº 425/21-CNJ) e acesso às dependências do MP (Recomendação nº 53/17-CNMP); 2.12. Violência e discriminação em razão de identidade de gênero e orientação sexual. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero (Grupo de Trabalho - CNJ - Portaria nº 27/2021). Atuação do MP no enfrentamento da violência de gênero e institucional (Recomendação 80/21, CNMP). Direitos da Pessoa LGBTQI+. Direito ao uso do nome social (Nota Técnica 08/2016, CNMP); 2.13. População carcerária e em cumprimento de pena ou de medida socioeducativa. A pessoa com deficiência auditiva ou visual em privação de liberdade (Recomendação 81/20, CNJ). Direito à assistência e à diversidade religiosa (Recomendação 119/21, CNJ). Direitos da população LGBTQIA+ (Res. 348/20, CNJ). Fiscalização dos parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade (Recomendação 85/21 CNMP). 3. Infância e Juventude - Constituição Federal e legislação. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e demais normas internacionais afetas à infância e juventude. 4. A criança e o adolescente na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016). Princípios. Direitos fundamentais (vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária). Proteção integral. Prioridade absoluta. Direito à cultura, ao esporte e ao lazer. Direito à profissionalização e à proteção no trabalho (Lei nº 13.431/17). Prevenção no Estatuto da Criança e do Adolescente. Prevenção especial. Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Linhas de ação e diretrizes. Municipalização e descentralização. Entidades e programas de atendimento. Participação democrática. Conselho Tutelar e Conselho de Direitos. Papel do Estado, da Sociedade e da Família. Prevenção. Política de atendimento. Medidas de proteção. Assistência Social. Acolhimento Institucional. Audiências concentradas (Provimento 118/21, CNJ) e Defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária (res. 198/19, CNMP). Trabalho infantil. Atuação conjunta com o MPT (Recomendação 70/19, CNMP). Educação de crianças e adolescentes em direitos humanos (Lei nº 9.394/96, Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008). Violência contra a criança e o adolescente. Bullying. Bullying 2 em razão de raça, cor, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero. Lei n. 13.185/2015. 5. Pessoa idosa - Constituição Federal e legislação. Direitos fundamentais e princípios. A pessoa idosa na Constituição Federal, Política Nacional da Pessoa Idosa, Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Orgânica da Assistência Social, Código Civil, Código de Processo Civil. 5.1 Saúde. Educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária. Autonomia, integração e participação social. Capacidade civil. Curatela. Tomada de decisão apoiada. Habitação. Mobilidade. Política e instituições de atendimento. 5.2 Discriminação por motivo de idade. Medidas protetivas. Alternativas ao asilamento. 5.3 Fiscalização das entidades de atendimento. Regulamentação sanitária. Conselhos Nacional, Estadual e Municipais



dos Direitos da Pessoa Idosa. 5.4. Prioridade no atendimento. Prioridade na tramitação de feitos. 5.5. Assistência Social. Acessibilidade. Gratuidade nos transportes coletivos. Acessibilidade. Atendimento preferencial. 6. Pessoas com Deficiência -Constituição Federal e legislação - pessoa com deficiência na Constituição Federal, nos Tratados internacionais ratificados no Brasil, na Legislação Federal esparsa, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social, Código Civil, Código de Processo Civil. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência. 6.1. Direito à habilitação, reabilitação e integração social, educação, profissional de apoio escolar, saúde, formação profissional, recursos humanos, acessibilidade, barreiras, tecnologia assistiva, adaptações razoáveis e assistência social. Residências inclusivas. Gratuidade nos transportes coletivos. Prioridade no atendimento. Discriminação. Criminalização do preconceito. 6.2. Direito ao trabalho. Vagas reservadas nos setores público e privado. Acesso à justiça. Reconhecimento igual perante a lei. Capacidade civil. Curatela. Tomada de decisão apoiada. 6.3 A proteção judicial dos interesses individuais, coletivos e difusos. 6.4. Conselhos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 6.5. Amparo assistencial e licença maternidade estendida em caso de microcefalia (Lei n. 13.301/16). 7. Educação Constituição Federal e legislação - Educação infantil. Ensino fundamental e médio. Educação inclusiva. Papel da família, do Estado e da sociedade. Autonomia pedagógica e administrativa. Gestão democrática. Regimento escolar. 7.1 Financiamento constitucional do Direito à Educação de Qualidade. Transporte escolar. Alimentação escolar. FUNDEB. 7.2 Sistema de normas assecuratórias e protetivas do direito à educação. Planejamento da Educação. Controle social e democrático das políticas de educação. Conteúdo, alcance e posição constitucional das normas assecuratórias do direito à educação. 7.3. Lei Estadual 24.844/24 - estudantes com espectro autista. 8. Saúde Constituição Federal e legislação - SUS. Estrutura e funcionamento. Mecanismos de controle e participação social. 8.1 Saúde complementar e saúde suplementar. Princípios da integralidade, universalidade, gratuidade e descentralização. Normas operacionais. 8.2 Pacto pela Saúde. Financiamento da Saúde. Programação pactuada entre gestores. Política Nacional de medicamentos. Farmacovigilância. Regulação assistencial. Vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. 8.3 Conselhos e Conferências de Saúde. Plano Nacional de Atuação do Ministério Público em Saúde Pública. Poderes administrativos. Poderes administrativos. Poderes políticos. Poderes normativo/regulamentar, discricionário, vinculado, hierárquico, disciplinar, poder de polícia e polícia sanitária 9. Saúde mental Constituição Federal e legislação - Reforma psiquiátrica. Direitos básicos do portador de transtorno mental. Papel da família, do Estado e da Sociedade. Internação psiquiátrica. Rede de Atenção Psicossocial. Álcool e outras drogas no SUS. Redução de danos. Internação compulsória. 10. Consumidor Constituição Federal e legislação - Objetivos, princípios e direitos básicos. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Prevenção e reparação de danos. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Proteção contratual. Sanções administrativas. 10.1 Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Responsabilidade do fornecedor. Práticas Abusivas. Proteção contratual. 10.2 Superendividamento. Bens de consumo social. Alimentos. Medicamentos Digitalização do consumo. Economia do compartilhamento. Tempo e desvio produtivo. Autonomia privada e consumo sustentável. 10.3 Papel do Ministério Público no controle de cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. 10.4 Direito de informação. Amortização e quitação antecipada. Contratos de adesão. 10.5 Planos e seguros privados de assistência à saúde - Lei n. 9.656/1998. Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018. Lei da Resolução do Contrato por Inadimplemento do Adquirente em Incorporação Imobiliária e em Parcelamento do Solo Urbano - Lei n. 13.786/2018. 11. Meio Ambiente Constituição Federal e legislação Princípios. Política Nacional do Meio Ambiente. Recursos hídricos. Fauna e flora. 11.1 Mineração. Segurança de Barragens - Políticas Nacional (Lei 12.334/2010) e Estadual (Lei nº. 23.291/2019) de Segurança de Barragens. Políticas Nacional (Lei 14.755/2023) e Estadual (Lei 23.795/2021) dos Atingidos por Barragens. Biossegurança. Proteção dos biomas. 11.2 Proteção especial da Mata Atlântica nos âmbitos estadual e nacional. Espaços protegidos. Unidades de conservação. 11.3 Código florestal. 11.4 Licenciamento ambiental. 11.5 Controle de agrotóxicos, produtos nocivos e tóxicos. Resíduos sólidos. 11.6 Dano ambiental. Responsabilidade ambiental. Reparação integral do meio ambiente. Valoração de Danos Ambientais. 11.7 Termo de Ajustamento de Conduta ambiental. Políticas florestal e de proteção à biodiversidade em Minas Gerais. 11.8 Mudanças climáticas. Tragédias climáticas, proteção ambiental e responsabilidades. Papel do Ministério Público. Política e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. 12. Habitação e urbanismo Constituição Federal e legislação - Direito de moradia. Princípios e objetivos da política urbana. Função social da propriedade e da posse. 12.1 Estatuto da Cidade. Plano Diretor. Direito à cidade sustentável. Gestão democrática. Ordenamento constitucional da política urbana. 12.2 Princípios constitucionais do planejamento urbano e da política urbana. Direito urbanístico e direito à cidade. Conceito e conteúdo do direito à cidade. Estatuto da Cidade - Lei n.10.257/2001. Diretrizes Gerais. Princípios fundamentais do Estatuto da Cidade. Instrumentos da Política Urbana. 12.3 Parcelamento. Conflitos coletivos pela posse da terra rural e urbana. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária. 12.4 Programas habitacionais de inclusão. Habitação de Interesse Social. Imposições e restrições urbanísticas. Saneamento básico. Acessibilidade e mobilidade urbanas. Edificação ou Utilização Compulsórios. 12.5 IPTU Progressivo no Tempo. Desapropriação com Pagamento em Títulos. Usucapião Especial de Imóvel Urbano. Direito de Superfície. Do Direito de Preempção. Outorga Onerosa do Direito de Construir. Operações Urbanas Consorciadas. Transferência do Direito de Construir. Estudo de Impacto de Vizinhança. Plano Diretor. Gestão Democrática da Cidade. Disposições Gerais. Parcelamento do Solo Urbano - Lei n. 6.766/1979: Disposições Preliminares. Requisitos Urbanísticos para



Loteamento. Projeto de Loteamento. Projeto de Desmembramento. Aprovação do Projeto de Loteamento e Desmembramento. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia Medida Provisória n. 2.220/2001. Regularização Fundiária Rural e Urbana - Lei n. 13.465/2017. Regularização fundiária urbana. Objetivos da Regularização fundiária urbana. Espécies de regularização fundiária urbana. Princípios e instrumentos de proteção do direito à moradia. Demarcação urbanística. Legitimação de posse. Legitimação fundiária. Arrecadação de imóveis abandonados. Decreto n. 9.310/2018 (regulamento da Lei n. 13.465/2017). Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei n. 12.587/2012). Diretrizes para Regulação dos Serviços de Transporte Público Coletivo. Direitos dos Usuários. Atribuições. Diretrizes para Planejamento e Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - Lei n. 11.124/2005. Programa Minha Casa, Minha Vida - Lei n. 11.977/2009 (e alterações posteriores). Prevenção e Combate a Incêndio - Lei n. 13.425/2017 (e alterações posteriores). Poluição visual. 13. Patrimônio cultural Constituição Federal e legislação -Processos culturais e processos ideológicos. Imperialismo cultural. Identidade, ação e memória. Democratização do acesso aos bens culturais. Medidas de proteção. 13.1 Registro, inventário, tombamento. Instrumentos de proteção. Diversidade étnica e regional. Comunidades e práticas tradicionais. Quilombos. 14. Patrimônio público Constituição Federal, Constituição Estadual e legislação -Princípios constitucionais. Tratados e convenções. Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. 14.1 Administração pública e probidade administrativa. Controle da probidade. Atos de improbidade administrativa. Sanções. Lei Federal n. 8.429/1992. Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Acordos de Ieniência. Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Decreto Federal n. 8.420/2015. Acordo de não persecução cível. Tipos de improbidade previstos em normas esparsas. 14.2 Regime jurídico administrativo. Bem público. Serviço público. Servidor Público. Agente político. Espaço público e participação. 14.3 Estado eficiente e administração gerencial. Direito regulatório. Licitações, concessões, contratos. Convênios e consórcios. Poder de polícia e propriedade privada. Legalidade administrativa. Proteção ao patrimônio público e social. 14.4 Responsabilidade civil por dano moral coletivo e difuso e dano social. Orçamento público. Despesa pública. Orçamento. Mecanismos de transparência e controle. 14.5 Lei de Responsabilidade Fiscal e demais instrumentos. Normas constitucionais específicas sobre financiamento das ações do Poder Público. Interpretação da Lei nº 4.320/64 e demais regras e princípios de Direito Financeiro à luz da Constituição. 14.6 Receita pública. Renúncia de receita. Legitimidade do Ministério Público na fiscalização da execução orçamentária e no controle do gasto tributário. Lei de acesso à informação (Lei 12.527/11). Transparência. Regime de Recuperação Fiscal. Controle de Políticas Públicas. Proteção Social e Políticas Públicas. A atuação do Ministério Público no controle de políticas públicas. 14.7 Terceiro setor, parcerias na administração pública e políticas públicas. Órgãos de Controle. Responsabilidade Fiscal. Judicialização da política. 15. Direito Público dos Games. Lei 14.852/24. Relação consumerista. Indústria dos games. Incentivo e fomento. Regulação. 15.1 Aspecto cultural. Limitação de acesso. 16. Assistência Social. Constituição da República e legislação. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social; Lei nº 8.742/93 – LOAS. Níveis de proteção. Atribuições de CRAS e CREAS. 17. Súmulas e jurisprudência do STF e do STJ. 18. Disposições constitucionais pertinentes ao Direito Material Coletivo. 19. Resoluções e recomendações do CNJ e CNMP. 20. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. 21. Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. 22. Normas e legislação atualizadas correlatas aos temas.

4.2 - DIREITO PROCESSUAL COLETIVO

1. Surgimento e evolução da tutela coletiva. 2. Ondas renovatórias do acesso à justiça. 3. Direito processual coletivo, conceito, princípios e institutos fundamentais. 4. Os modelos norte-americano, alemão e europeu de tutela coletiva no processo civil. 5. Microssistema de tutela jurisdicional coletiva. 6. Espécies de ações coletivas. 7. Representação adequada. 8. Legitimidade coletiva ativa e legitimidade passiva. 9. Pedido e causa de pedir nas ações coletivas. 10. Provas no processo coletivo. 11. Competência, litispendência, conexão e continência nos processos coletivos. 12. Intervenção de terceiros nos processos coletivos. 13. Mecanismos de autocomposição: negociação, mediação, conciliação, arbitragem, processo restaurativo, convenções e negócios jurídicos processuais. 14. Audiências públicas. 15. Prescrição e decadência. 16. Recursos nos processos coletivos. 17. Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 18. Incidente de Assunção de Competência (IAC). 19. Responsabilidade pelas despesas processuais provisórias e definitivas. 20. Coisa julgada coletiva. 21. Liquidação da sentença coletiva. Execução de sentença coletiva. 22. Execução coletiva de títulos extrajudiciais. 23. Fundos de direitos difusos e coletivos. 24. Ministério Público no direito processual coletivo. 25. Compromisso de ajustamento de conduta. Resolução CNMP nº. 179/2017. Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº. 10/2024. 26. Notícia de fato, procedimento preparatório, procedimento administrativo e inquérito civil (Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/2009, Resolução CNMP nº 23/2007, Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução 5 Conjunta PGJ CGMP nº 1/2019). 27. Recomendação (Resolução CNMP nº 164/2017). 28. Ação civil pública (Lei nº7.347/1985). 29. Ação coletiva para a reparação de danos a direitos individuais homogêneos dos consumidores (Lei nº 8.078/1990). 30. Ação popular (Lei nº 4.717/1965). 31. Mandado de segurança coletivo (Lei nº 12.016/2009). 32. Mandado de injunção coletivo. 33. Ação de improbidade administrativa e acordo de não persecução cível (Lei nº 8.429/1992 e Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 7/2022). 34. Tutela processual coletiva no código de defesa do



consumidor (Lei nº 8.078/1990). 35. Tutela processual coletiva no estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990). 36. Tutela processual coletiva no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). 37. Ação civil pública para a defesa dos deficientes (Lei nº 7.853/1989). 38. Ação civil pública para proteção dos investidores no mercado de valores mobiliários (Lei nº 7.913/1989). 39. Ação civil pública na prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica (Lei nº 12.529/11). 40. Responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022). 41. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). 42. Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014). 43. Ação civil pública na defesa de outros direitos ou interesses difusos e coletivos. 44. Súmulas e precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. 45. Disposições constitucionais pertinentes ao direito processual coletivo. 46. Tutela de urgência, tutela de segurança, tutela de evidência e tutela inibitória no processo coletivo. 47. Controle de constitucionalidade e convencionalidade no processo coletivo. 48. Tratados internacionais de combate à corrupção. 49. Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro. 50. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 51. Convenção Americana de Direitos Humanos. 52. Corte Interamericana de Direitos Humanos e sua jurisdição contenciosa e consultiva. 53. Procedimentos e jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. 54. Carta de Organização dos Estados Americanos e a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem. 55. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. 56. Procedimentos, petições individuais, interestatais, tramitação e medidas cautelares na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. 57. Litígios coletivos no sistema interamericano e precedentes correlatos da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

ANEXO II (Item 14 deste Edital)

BANCA EXAMINADORA

- 1- GRUPO TEMÁTICO I
- 1.1- DIREITO CONSTITUCIONAL
- 1.3- DIREITO ADMINISTRATIVO
- 1.5-TEORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Leis Orgânicas: Doutrina, Legislação)

Titulares	Procurador de Justiça Fernando Rodrigues Martins
ritulates	Promotora de Justiça Nívia Mônica da Silva
Suplentes	Promotor de Justiça Leonardo Duque Barbabella
	Promotor de Justiça Marcos Pereira Anjo Coutinho

- 1.2- DIREITO ELEITORAL
- 1.4- DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Titular	Desembargador Tiago Gomes de Carvalho Pinto (Representante do TJMG)
Suplente	Desembargadora Alice de Souza Birchal (Representante do TJMG)

- 2- GRUPO TEMÁTICO II
- 2.1- DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA
- 2.2- DIREITO PROCESSUAL PENAL



Tituloroo	Procurador de Justiça Rogério Filippetto de Oliveira
Titulares	Promotora de Justiça Gislane Testi Colet
Suplentes	Promotora de Justiça Paula Ayres Lima
	Promotor de Justiça William Garcia Pinto Coelho

3- GRUPO TEMÁTICO III

3.1- DIREITO CIVIL

Titular	Ester Camila Gomes Norato Rezende (Representante da OAB - MG)
Suplente	Sofia Miranda Rabelo (Representante da OAB - MG)

3.2- DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Titular	Procurador de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior
0	Promotora de Justiça Hosana Regina Andrade de Freitas
Suplentes	Promotor de Justiça Rodrigo Iennaco de Moraes

- 4- GRUPO TEMÁTICO IV
- 4.1- DIREITO MATERIAL COLETIVO (Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos)

4.2- DIREITO PROCESSUAL COLETIVO

Titulares	Procuradora de Justiça Gisela Potério Santos Saldanha
Titulares	Procurador de Justiça Eduardo Nepomuceno de Sousa
Suplentes	Promotor de Justiça Carlos Eduardo Ferreira Pinto
	Promotora de Justiça Elaine de Oliveira Godoi

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

10 e 11 de agosto de 2024:

- Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Eliane Maria Gonçalves Falcão;
- Promotor de Justiça Antônio Henrique Franco Lopes, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

12 a 14 de agosto de 2024:

- Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;



15 a 18 de agosto de 2024:

- Promotora de Justiça Gislane Testi Colet, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

15 e 16 de agosto de 2024:

- Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça.

17 e 18 de agosto de 2024:

- Promotor de Justiça Emmanuel Levenhagen Pelegrini, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

19 a 23 de agosto de 2024:

- Promotora de Justiça Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, Secretária-Geral;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

10 e 11 de agosto de 2024:

- Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, Assessor do Corregedor-Geral;

12 a 16 de agosto de 2024:

- Procurador de Justiça Elias Paulo Cordeiro, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Daniel de Oliveira Malard, Assessor do Corregedor-Geral;

17 e 18 de agosto de 2024:

- Procurador de Justiça José Renato Rodrigues Bueno, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Wilson Penin Couto, Assessor do Corregedor-Geral;

19 de agosto de 2024:

- Procurador de Justiça Marco Antônio Borges, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, Assessor do Corregedor-Geral;

20 a 23 de agosto de 2024:

- Procurador de Justiça Leonel Cavanellas, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, Assessor do Corregedor-Geral;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

10 e 11 de agosto de 2024:

- Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza;
- Procuradora de Justiça Élida de Freitas Rezende, Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

12 a 14 de agosto de 2024:



- Promotor de Justiça Hugo Barros de Moura Lima, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

15 a 18 de agosto de 2024:

- Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza;
- Promotor de Justiça Paulo de Tarso Morais Filho, Chefe de Gabinete;

19 a 23 de agosto de 2024:

- Promotor de Justiça Rafael Henrique Martins Fernandes, Coordenador de Planejamento Institucional e do Gabinete de Segurança e Inteligência.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Rodrigo Menezes Cerqueira Santos para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Almenara, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2024.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça Caio Dezontini Bernardes, da comarca de Conceição do Mato Dentro, e Camila Aparecida Pires, Coordenadora Regional de Inclusão e Mobilização Sociais da Região Central, para participarem de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 14 de agosto de 2024, às 14 horas, ficando sem efeito a convocação para o dia 08/08/2024, publicada em 20/07/2024.

Altera a Portaria n.º 1779/2024, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2024:

- De 9 a 14 de agosto

CRIMINAL

Exclui: Clarissa Gobbo dos Santos

Inclui: Fernanda Honigmann Rodrigues

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca(s) / unidade(s): Betim

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
17-08-2024 - 23-08-2024	Exclui: Luiz Roberto Franca Lima (Betim) Inclui: Joana Paula Primeira de Resende Pinto (Betim)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XII

Comarca(s) / unidade(s): Contagem

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
09-08-2024 - 11-08-2024	Exclui: Betânia Cabral de Pina Larcher (Contagem) Inclui: Guilherme de Sales Gonçalves (Contagem)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX



Comarca (s) / unidade (s): Montes Claros

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
31-08-2024 - 06-09-2024	Exclui: Wagner Noronha Neves (Montes Claros) Inclui: Danniel Librelon Pimenta (Montes Claros)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXII

Comarca(s) / unidade(s): Abaeté; Bom Despacho; Dores Do Indaiá; Luz; Morada Nova De Minas; Nova Serrana.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
17-08-2024 - 23-08-2024	Exclui: Gean Paulo da Silva (Nova Serrana) Inclui: Daniel Saliba de Freitas (Nova Serrana)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVII

Comarca(s) / unidade(s): Camanducaia; Cambuí; Extrema; Paraisópolis; Pouso Alegre.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-08-2024 - 16-08-2024	Exclui: Cláudia Lopes Silva Scioli (Pouso Alegre) Inclui: Eduardo de Paula Machado (Pouso Alegre)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLIX

Comarca(s) / unidade(s): Bonfim; Brumadinho; Ibirité; Igarapé.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-08-2024 - 14-08-2024	Exclui: Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira (Igarapé) Inclui: Rodrigo Augusto Fragas de Almeida (Brumadinho)
31-08-2024 - 06-09-2024	Exclui: Rodrigo Augusto Fragas de Almeida (Brumadinho) Inclui: Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira (Igarapé)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Carlos Roberto Nunes Guimarães, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 6º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Ciências Contábeis, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 7)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, e 6.1.2.2, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Otalino Geraldino Soares Júnior, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 1º lugar para as vagas destinadas aos candidatos negros, para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação - Infraestrutura de TI, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 3)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea b, e 6.1.2.2, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Beatriz de Souza Matos, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 1º lugar para as vagas destinadas aos candidatos negros para a Região 17, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Cachoeira de Minas, a partir da publicação deste ato. (vaga 113)



Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Victor Lopes e Silva, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 2º lugar para a comarca de Conselheiro Pena, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Conselheiro Pena, a partir da publicação deste ato. (vaga 114)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, e 5.1.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Sheila Marques Fagundes, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 1º lugar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência para a comarca de Manhuaçu, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Manhuaçu, a partir da publicação deste ato. (vaga 115)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Gustavo Nogueira Machado, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 1º lugar para a comarca de Paracatu, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Paracatu, a partir da publicação deste ato. (vaga 116)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Alan Júnior de Almeida, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 1º lugar para a comarca de Arinos, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Arinos, a partir da publicação deste ato. (vaga 117)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, e 6.1.2.2 do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Josiane Lopes Oliveira Soares, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 1º lugar para as vagas destinadas aos candidatos negros, para a comarca de Coração de Jesus, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Coração de Jesus, a partir da publicação deste ato. (vaga 118)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Rosa Aline Ferreira, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 5º lugar para a comarca de Ibirité, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Ibirité, a partir da publicação deste ato. (vaga 119)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Maria Vitória Oliveira Dias Ribeiro Leite, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 2º lugar para a comarca de Jacinto, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Jacinto, a partir da publicação deste ato. (vaga 120)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Maria Eliza Almeida Maia, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 6º lugar para a comarca de Ribeirão das Neves, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Ribeirão das Neves, a partir da publicação deste ato. (vaga 121)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Mateus Freitas Ribeiro, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 1º lugar para a comarca de Coronel Fabriciano, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Coronel Fabriciano, a partir da publicação deste ato. (vaga 122)



Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, e 6.1.2.2 do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Luiz Fernando da Silva, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 11º lugar para as vagas destinadas aos candidatos negros, para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 123)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Luma de Morais Amorim, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 31º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 124)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, e 5.1.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Reinaldo Dias Soares, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 13º lugar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 125)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Bruno Alves de Souza Santos, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 32º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 126)

Convocando, nos termos do art. 18, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, os servidores nomeados na presente data para posse, entrada em exercício e curso de formação, conforme seguinte cronograma:

Posse	27.09.2024	Eletrônica
Entrada em exercício	27.09.2024	Sala de Aula Waldemar Antônio de Arimatéia - Av. Álvares Cabral, 1740, 1º andar, Belo Horizonte-MG
	30.09.2024 a 03.10.2024	Virtual
Início das atividades	04.10.2024	Unidade de lotação

Convocando, nos termos de art. 18, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, os servidores Clarisse de Sousa Ramos Fernandes, MAMP 7770-00, e Gabriel Phelipe Miranda Martins, MAMP 7663-00, para participação do curso de formação, conforme seguinte cronograma:

Presencial (Sala de Aula Waldemar Antônio de Arimatéia - Av. Álvares Cabral, 1740, 1º andar, Belo Horizonte-MG)	27.09.2024
Virtual	30.09.2024 a 03.10.2024

Convocando, nos termos de art. 18, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, os servidores Bruna Demétrio Pereira, MAMP 7753-00, Eduardo Vilela Paulino, MAMP 7763-00, Gabriela Soares Lacerda, MAMP 7759-00, Gustavo Bakunin Araújo Sá, MAMP 7768-00, Matheus Cereda Campos, MAMP 7764-00, Jefferson Luiz da Silva Júnior, MAMP 7748-00, e Yasmin Teixeira Souza, MAMP 7760-00, para participação da aula presencial do curso de formação, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, na Sala de Aula Waldemar Antônio de Arimatéia (Av. Álvares Cabral, 1740, 1º andar, Belo Horizonte-MG).

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça



✓ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO CSMP N.º 3, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre critérios para fins de promoção e de remoção por merecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 33, II, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e

Considerando que a Constituição Federal determina que a promoção dos membros do Ministério Público, de entrância para entrância, deve ser, alternadamente, por antiguidade e merecimento (art. 93, II, da CF);

Considerando que a promoção por merecimento pressupõe que o Promotor de Justiça, além de estágio na entrância, integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver quem, com tais requisitos, aceite o lugar vago (art. 93, II, "b", da CF);

Considerando que a aferição por merecimento deve levar em conta a produtividade, a presteza e a frequência a cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento (art. 93, II, "c", da CF);

Considerando que a aferição do merecimento deve obedecer a critérios objetivos (art. 93, II, "c", da CF);

Considerando que o art. 177 da Lei Complementar n.º 34/1994, e a Recomendação CNMP n.º 108, de 5 de fevereiro de 2024, trazem critérios para fins de movimentação por merecimento para os integrantes do Ministério Público;

Considerando que é necessário aprimorar a valoração objetiva dos critérios de promoção e de remoção por merecimento, assegurando aos interessados e à instituição mecanismos que garantam a observância dos princípios constitucionais, em especial os da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência, da legalidade e da transparência do processo de apuração do mérito;

Considerando que os integrantes do Ministério Público devem ter o trabalho reconhecido e devidamente mensurado por critérios objetivos que permitam a aferição justa e eficiente do merecimento de cada concorrente à promoção ou à remoção;

Considerando que o Conselho Superior do Ministério Público deve adotar critérios de natureza objetiva que lhe permitam aferir de forma eficiente o merecimento de cada concorrente à promoção ou à remoção;

Considerando, finalmente, que o art. 33, II, da Lei Complementar n.º 34/1994 estabelece atribuição exclusiva e indelegável ao Conselho Superior do Ministério Público para a indicação em lista tríplice dos candidatos à promoção ou à remoção por merecimento;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução estabelece diretrizes e parâmetros objetivos a serem utilizados nos processos de promoção e de remoção dos integrantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais pelo critério de merecimento, considerando a natureza das atribuições de cada área de atuação, que complementam as normas constitucionais e legais específicas sobre a matéria.

Art. 2º As promoções por merecimento de integrantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais serão feitas em sessão pública, por meio de votação nominal, aberta e fundamentada.

Art. 3º Todos os debates e os fundamentos da votação serão registrados e postos à disposição do público, preferencialmente em sistema eletrônico, inclusive com transmissão de áudio ou de vídeo na rede interna de computadores da Instituição, salvo excepcional situação que impeça a transmissão.

Art. 4º A promoção por merecimento pressupõe 2 (dois) anos de exercício na respectiva entrância e o integrante compor a primeira



quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago.

- § 1º É obrigatória a promoção do integrante do Ministério Público que figure por três vezes consecutivas ou por cinco vezes alternadas em lista de merecimento.
- § 2º Antes de iniciar as votações para composição das listas tríplices para promoção por merecimento, o Conselho Superior atualizará a lista de antiguidade, considerados apenas os cargos providos, retirando os nomes dos candidatos habilitados que a recusem.
- § 3º Não havendo candidatos habilitados suficientes para composição da lista tríplice de promoção por merecimento, pertencentes ao primeiro quinto da lista de antiguidade, a recomposição será feita sucessivamente, na sequência da ordem de antiguidade, tantas vezes quanto necessário.
- § 4º A quinta parte da lista de antiguidade, se fracionária, será arredondada para o número inteiro superior.
- § 5º Os remanescentes de lista anterior de merecimento possuem a prerrogativa de ter seus nomes avaliados em primeiro lugar para compor nova lista tríplice, o que não configura direito subjetivo à inserção nela, observado o § 6º.
- § 6º Os remanescentes podem ser preteridos em razão de circunstâncias supervenientes impeditivas da promoção ou de candidatos não considerados quando da indicação para a lista anterior, mediante fundamentação suficiente a demonstrar situações mais meritórias dos novos candidatos para cada posição da lista tríplice.
- Art. 5º O merecimento será apurado e aferido conforme o desempenho e por critérios objetivos de produtividade e de presteza no exercício das atribuições, pela frequência e pelo aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento.
- Art. 6º Por ocasião de sua inscrição e para apreciação da condição prevista no art. 178, II, da Lei Complementar nº 34/1994, o membro, no âmbito do sistema eletrônico de inscrições, carregará, pelo sistema, as informações sobre o acervo de sua unidade administrativa principal e sobre eventual atraso de serviço, podendo esclarecer os motivos de atraso a que não houver dado causa.

Parágrafo único. Caso parte do acervo da unidade administrativa esteja registrado em outro sistema (SEEU, E-proc, PJe Eleitoral ou qualquer outro diferente do sistema institucional), o membro deverá anexar relatório, declaração ou certidão de regularidade ou de atraso de servico, também podendo apresentar justificativa para eventual atraso informado.

- Art. 7º Na votação, os membros do Conselho Superior deverão considerar os seguintes critérios:
- I desempenho (aspecto qualitativo da atuação ministerial);
- II resolutividade, que contempla a produtividade (aspecto quantitativo da atuação ministerial) e o impacto social da atuação;
- III presteza no exercício das funções;
- IV aperfeiçoamento técnico.
- § 1º Os critérios definidos nos incisos I a III deste artigo deverão ser aferidos ao longo do período mínimo de 24 meses que anteceder à data final para inscrição no concurso de promoção.
- § 2º Os integrantes do Ministério Público convocados ou designados, com exclusividade ou prejuízo parcial, para exercício em conselhos ou em órgãos da administração superior, bem como em gozo de licenças legais, deverão ter a avaliação de sua produtividade aferida considerando-se o período anterior às convocações, às designações ou às licenças legais, ressalvada a possibilidade de ser considerada a produtividade no exercício da função especial quando esta for finalística e maior do que a do período anterior.
- Art. 8º Na avaliação do merecimento, será utilizado o sistema de pontuação para cada um dos critérios previstos no 7º desta Resolução, observada a seguinte pontuação máxima:
- I desempenho 2,0 pontos;



- II resolutividade 3,5 pontos;
- III presteza 2,5 pontos;
- IV aperfeiçoamento técnico 2,0 pontos.
- Art. 9º Quanto ao desempenho, serão levadas em consideração a redação, a clareza, a objetividade e a pertinência de doutrina e jurisprudência, quando citadas, podendo o Conselho Superior servir-se de subsídios da Corregedoria-Geral do Ministério Público, especialmente aqueles coletados por ocasião das atividades correcionais ou disciplinares.
- Art. 10º Na avaliação da resolutividade, serão considerados os critérios avaliativos definidos pela Recomendação CNMP n.º 54, de 28 de março de 2017, e pela Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 2, de 21 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Conselho Superior poderá servir-se de subsídios da Corregedoria-Geral do Ministério Público, coletados por ocasião das atividades correcionais ou disciplinares, acerca da atividade resolutiva do membro, especialmente no que concerne ao impacto social de sua atuação, inclusive se esta contribuiu, direta ou indiretamente, para a promoção da equidade de gênero e raça no âmbito territorial de sua unidade administrativa.

- Art. 11. A pontuação da resolutividade deverá ser conferida segundo os seguintes critérios:
- I movimento anual de feitos superior a mil, devendo a movimentação em feito extrajudicial ser contada à razão de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) em relação ao feito judicial; ou o exercício de atribuições perante mais de um juízo cujo acervo supere mil feitos 1,5 ponto;
- II produtividade média, consideradas as manifestações judiciais e extrajudiciais, superior ao dobro da produtividade média de unidades da mesma natureza, utilizando-se o índice de produtividade previsto no § 1º 1,0 ponto;
- III impacto social da atuação 1,0 ponto.
- § 1º Na avaliação da produtividade, prevista no inciso II, deverá ser considerada a média do número de manifestações em comparação com a produtividade média dos integrantes do Ministério Público de unidades da mesma natureza de atuação.
- § 2º Para os cálculos previstos no parágrafo anterior, o número de manifestações extrajudiciais será contado à razão de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) em relação às manifestações judiciais.
- § 3º Na unidade administrativa com outro órgão de execução como cooperador, o número de feitos movimentados será atribuído à razão de 70% (setenta por cento) para o membro que recebeu a cooperação, salvo se o sistema permitir o registro distinto das atividades do cooperador e daquelas do que recebeu a cooperação.
- § 4º A cumulação de atividades, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, poderá ser somada para os fins previstos nos incisos I e II deste artigo.
- § 5º Enquanto não houver interoperabilidade entre os sistemas externos de peticionamento e os internos, os Promotores de Justiça com atribuição na execução penal e com atuação perante a Auditoria Militar prestarão à Corregedoria-Geral informações periódicas trimestrais acerca de sua produtividade.
- Art. 12. Na avaliação da resolutividade (art. 10), serão considerados os atos praticados pelo membro no exercício profissional, levando-se em conta a estrutura de trabalho e de funcionamento da unidade administrativa (recursos humanos, tecnologia, instalações físicas e recursos materiais).

Parágrafo único. A estrutura de trabalho insatisfatória que resulte em dificuldade ao exercício das atribuições (art. 177, VIII, da Lei Complementar nº 34/1994), constatada conforme dados fornecidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e pela Procuradoria-Geral de Justiça, poderá ser considerada para a pontuação de cada inciso do art. 11, respeitado o limite máximo de cada um.

Art. 13. A presteza deve ser avaliada nos seguintes aspectos:



- I dedicação, definida a partir de ações como:
- a) assiduidade ao expediente;
- b) pontualidade nas audiências e nas sessões; e
- c) atendimento de atos emanados dos Órgãos Superiores da instituição e cumprimento dos respectivos prazos;
- II celeridade no exercício da atividade ministerial, considerando-se:
- a) a observância dos prazos judiciais e extrajudiciais, computando-se o número de procedimentos com prazo vencido e os atrasos injustificáveis; e
- b) o tempo médio para a prática de atos.

Parágrafo único. O Conselho Superior poderá servir-se de subsídios da Corregedoria-Geral do Ministério Público acerca da dedicação do membro e da sua celeridade no exercício da atividade ministerial, especialmente aqueles coletados por ocasião das atividades correcionais ou disciplinares.

- Art. 14. Na avaliação do aperfeiçoamento técnico, serão consideradas ações educacionais:
- I a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos, pelo Conselho Superior, pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), inclusive cursos ministrados pelo Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (Compor), através do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (Nupia), pelas Escolas Institucionais, Fundacionais ou Associativas do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, de Governo ou de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), considerando a contribuição para a atuação resolutiva;
- II a ministração de aulas, de palestras, de conferências e de cursos com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público, desde que sem remuneração;
- III a publicação de textos e artigos em revistas do Ministério Público e em periódicos de qualidade reconhecida pelos extratos mais elevados da classificação oficial da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desde que de acordo com as metas e interesses institucionais.
- § 1º Para fins de reconhecimento de curso pelo Conselho Superior, poderá ser solicitado parecer do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf).
- § 2º Para atingir a pontuação máxima quanto ao critério de aperfeiçoamento técnico, é necessário que o membro tenha registrado em seus assentos funcionais, até o encerramento do prazo do edital, perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público, pelo menos duas ações educacionais, no período de até 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do prazo do edital e que tiverem sido promovidas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), competindo ao referido Centro, através de suas respectivas diretorias, a obrigação de manter informado o órgão correcional para os fins desta Resolução.
- § 3º O membro deverá encaminhar os certificados para lançamento no sistema da Corregedoria-Geral até o encerramento do prazo do edital, não podendo ser ele prejudicado pelo atraso na atualização do sistema de movimentação na carreira (SISMOV) pela Administração, hipótese em que a pontuação será computada.
- § 4º As ações educacionais de que trata o § 2º deste artigo poderão ser substituídas pelas demais atividades elencadas no caput, desde que avaliadas pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf) como de interesse institucional e registradas nos assentos funcionais perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público.
- § 5º Para as ações educacionais promovidas pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), por meio da sua Escola Virtual, realizadas no período de até 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do prazo do edital, com utilização da plataforma moodle ou qualquer outra ferramenta de transmissão de cursos a distância, não se aplica o § 2º, ficando estabelecida a seguinte



pontuação, até o limite estabelecido no art. 8º, IV desta Resolução:

- I videoaula 0,05 ponto;
- II cursos autoinstrucionais 0,5 ponto;
- III cursos modulares de aperfeiçoamento funcional com tutoria 1,0 ponto.
- Art. 15. A Corregedoria-Geral do Ministério Público centralizará a coleta de dados para avaliação de desempenho, de resolutividade (produtividade e impacto social), de presteza e de aperfeiçoamento técnico, fornecendo ao Conselho Superior as informações necessárias, na forma desta Resolução.
- Art. 16. Aplicam-se ao instituto da remoção por merecimento, no que couberem, as regras previstas nesta Resolução quanto ao instituto da promoção por merecimento.
- Art. 17. A ausência de registros negativos na ficha funcional do candidato, elaborada pela Corregedoria-Geral, acerca do aspecto qualitativo da atuação ministerial e da presteza da atuação ministerial, poderá constituir fundamentação suficiente para a nota máxima no que diz respeito a desempenho (art. 9°) e presteza (art. 13), ressalvada a possibilidade de cada Conselheiro atribuir ao candidato notas diferentes e devidamente fundamentadas.
- Art. 18. A aferição do impacto social (art. 11, III) será realizada conforme previsto em ato normativo a ser expedido pelo Conselho Superior do Ministério Público até a data de entrada em vigor desta Resolução.
- Art. 19. A Corregedoria-Geral deverá manter atualizada a ficha funcional dos Promotores de Justiça, observando os critérios estabelecidos nesta Resolução e sugerindo a pontuação decorrente aos conselheiros.
- § 1º A Superintendência dos Órgãos Colegiados publicará a relação dos candidatos inscritos com a respectiva pontuação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à sessão que definirá a movimentação na carreira, em área de acesso restrito no sítio eletrônico do Ministério Público.
- § 2º Não serão pautados editais cujo prazo de inscrição inviabilize a divulgação da pontuação no prazo estabelecido no parágrafo anterior.
- § 3º A pontuação a ser observada será a sugerida na ficha funcional do candidato, referente à data final do prazo para inscrição à movimentação na carreira, ressalvada a possibilidade de cada conselheiro atribuir ao candidato notas diferentes e devidamente fundamentadas.
- § 4º Em caso de atribuição de notas diferentes à pontuação sugerida na ficha funcional, o Conselho Superior decidirá na mesma sessão, imediatamente antes de iniciar a apreciação da movimentação na carreira, podendo, inclusive, solicitar informações à Corregedoria-Geral.
- Art. 20. Aferidas as pontuações pelo Conselho Superior, serão observados os seguintes critérios na formação da lista tríplice para promoção ou remoção por merecimento:
- I os candidatos da quinta parte anterior preferem aos da quinta parte posterior;
- II os candidatos com estágio para promoção ou remoção preferem àqueles sem estágio;
- III havendo mais de um candidato na mesma situação quanto à quinta parte e ao estágio para promoção ou remoção, será observada a pontuação aferida segundo esta Resolução.
- § 1º Os candidatos remanescentes da quinta parte em disputa serão examinados em primeiro lugar e o Conselho Superior, em voto fundamentado, poderá ou não os confirmar em lista, devendo, em qualquer caso, ser analisado o estágio na entrância e a pontuação que ostenta o candidato remanescente em relação aos demais inscritos no respectivo quinto.
- § 2º Observado o disposto neste artigo, havendo empate entre Promotores de Justiça quanto à pontuação, o desempate se dará em



favor do mais antigo na entrância.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, ficando revogada, após este prazo, a Resolução CSMP n.º 1, de 4 de abril de 2016.

Parágrafo único. O § 5º do art. 14 será observado somente um ano após a publicação da presente Resolução.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2024.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, comunica aos Promotores de Justiça interessados na movimentação na carreira que, em virtude do feriado de 15/08/2024 (Assunção de Nossa Senhora) e da suspensão do expediente no dia 16/08/2024, o prazo final de desistência dos editais inseridos na pauta da 15^a Sessão Ordinária do Conselho Superior, será no dia 12/08/2024, às 18h59min59.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 2435/2024 – designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d" da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Cataguases, para atuar nos autos nº 0000337-10.2024.8.13.0422, em trâmite na Comarca de Miraí, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0085525/2024-72.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

AVISO PGJAA/DG N.º 05/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO e a DIRETORA-GERAL, no uso de suas atribuições e diante do disposto na Portaria Conjunta n.º 1.522/PR/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, AVISAM que não haverá expediente nos dias 15 (Assunção de Nossa Senhora) e 16 de agosto (Suspensão do Expediente), na Comarca de Belo Horizonte e nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais em que o dia 15 de agosto for feriado municipal no respectivo município-sede, conforme estabelecido em lei por ele editada.



Belo Horizonte, 9 de agosto de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Deferindo ao Promotor de Justiça André Luís Alves de Melo, MAMP 1669-00, averbação de tempo de serviço, no total de 141 (cento e quarenta e um) dias, para fins de adicional de quinquênio e aposentadoria, a partir de 10.04.2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 2637/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Camanducaia, Gabriel Lorenzetti Pinheiro Garcia, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Cambuí, no dia 9 de agosto corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Portaria n.º 2638/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Rodrigues Lauriano, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, para atuar, em conjunto com o oficiante, nos Inquéritos Civis n. MPMG-0145.19.004399-5 e MPMG-0145.20.000765-9, em trâmite na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora.
- Portaria n.º 2639/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Rodrigues Lauriano, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0699.24.000306-0, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá.
- Portaria n.º 2640/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Uberlândia, Mariana Marim Alves, para atuar nos Processos n. 5001974-59.2024.8.13.0696 e 5002110-56.2024.8.13.0696, da comarca de Tupaciguara.
- Portaria n.º 2641/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94 e do Aviso PGJ publicado em 08/06/2024, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Virginópolis, Lucas Augusto Resende Monteiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas Promotorias de Justiça da comarca de João Monlevade, atuando, em regime de mutirão, na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0004804-23.2021.8.13.0362, no dia 12 de agosto corrente, às 8h30.
- Portaria n.º 2642/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94 e do Aviso PGJ publicado em 08/06/2024, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas Promotorias de Justiça da comarca de João Monlevade, atuando, em regime de mutirão, nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:



- 13/08/2024, 8h30: Processo n.º 0003762-02.2022.8.13.0362;
- 14/08/2024, 8h30: Processo n.º 0008405-66.2023.8.13.0362;
- 20/08/2024, 8h30: Processo n.º 0039360-90.2017.8.13.0362;
- 20/09/2024, 8h30: Processo no. 5004705-65.2021.8.13.0362.
- Portaria n.º 2643/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94 e do Aviso PGJ publicado em 08/06/2024, o Promotor de Justiça da comarca de Coronel Fabriciano, Gustavo Vilaça de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas Promotorias de Justiça da comarca de João Monlevade, atuando, em regime de mutirão, nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:
- 19/08/2024, 8h30: Processo n.º 0002376-34.2022.8.13.0362;
- 19/09/2024, 8h30: Processo n.º 0025338-85.2021.8.13.0362.
- Fica revogada a Portaria n.º 3958/2023, referente à Promotora de Justiça Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho (cooperar/São João da Ponte).
- Fica revogada a Portaria nº 1722/2024, referente à Promotora de Justiça Nayara Bernardes Cerqueira Campos (exercer funções/2.ª PJ de Ipanema), com efeito retroativo a 05/08/2024.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

Edital nº 624/2024, promovido pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e às Alianças Intersetoriais – CAOTS de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de quatro vaga de estágio de graduação em Ciências Contábeis, com inscrições abertas de 12 de agosto de 2024 a 12 de setembro de 2024.

- Edital nº 629/2024, promovido pela Divisão de Fiscalização Administrativa dos Contratos de Terceirização DIFIT de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de três vagas de estágio de graduação em Ciências Contábeis, com inscrições abertas de 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024.
- Edital nº 630/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Viçosa, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 13 de agosto de 2024 a 1º de setembro de 2024.
- Edital nº 631/2024, promovido pela 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 12 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024.
- Edital nº 632/2024, promovido pela 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 13 de agosto a 15 de agosto de 2024.



- Edital nº 633/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 13 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024.
- Edital nº 634/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Sabinópolis, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 12 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024.
- Edital nº 635/2024, promovido pela Promotorias de Justiça da comarca de Iturama, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 20 de agosto de 2024 a 16 de setembro de 2024.
- Edital nº 637/2024, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Iturama, destinado à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 20 de agosto de 2024 a 16 de setembro de 2024.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 526/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Mutum.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 593/2024, promovido pela 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 555/2024, promovido pela 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da comarca de Curvelo:
- 1º Eduardo Falcão Monteiro de Moura;
- 2º Michelle Saraiva Rodrigues;
- 3º Ágata Júlia Maria Gonçalves Souza;
- 4º Ana Láysa Silva Costa.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 573/2024, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:
- 1º Thaisa de Almeida Carreiro;
- 2º Késia Lourena de Sousa Morais.
- Edital nº 591/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Sabinópolis:
- 1º Mateus Alves dos Santos.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 479/2024, com validade até 7 de gosto de 2025:

- 1º Lenin dos Reis Vieira:
- 2º Hellen Vitoria Querubim de Oliveira;
- 3º Nayara Cardoso Oliveira;
- 4º Lorelaine Alves Rodrigues Fraga.



Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 481/2024, com validade até 7 de fevereiro de 2025:

- 1º Paula Moan Berbet Vidal Bezerra:
- 2º Adriana Antunes dos Reis;
- 3º Paloma Gracíola Costa Lessa:
- 4º Bárbara Stéfane de Almeida Moreira;
- 5º Jéssica Costa Fernandes Perdomo;
- 6º Manoela Azevedo Sieiro de Oliveira:
- 7º Isabela Ramos Limeira;
- 8º Daniel Lucas Alves da Cruz:
- 9º Alegeane Caroline de Morais Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 520/2024:

Não houve candidatos aprovados.

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÄMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RELATOR.

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0056093/2024-36

Requerente/suscitante: Promotora de Justiça Andrea Mismotto Carelli

Relator: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

Decisão: " Determino o arquivamento deste expediente, com alicerce no artigo 31, inciso IV, do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça."

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO. RELATORA.

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0015976/2024-93

Recorrente: Promotor de Justiça Renato Antônio Boechat de Araújo Magalhães



Relatora: Procuradora de Justiça Reyvani Jabour Ribeiro??

Advogado: Nazário Nicolau Maia Gonçalves de Faria, OAB/MG 119.891

Despacho: "Intime-se o recorrente para, no prazo de 3 (três) dias úteis, manifestar-se quanto aos documentos SEI nº 7727219, nº

7727394 e nº 7736014."

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO LIMINAR. INTIMAÇÃO.

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.2237.0083475/2024-56

Recorrente: Promotor de Justiça Estevan Sartoratto

Relator: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

Extrato da Decisão Liminar: "Defiro parcialmente a liminar."

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2024.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

7/2024 – ATA* DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO DE 2024:

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024, às 14h, reuniu-se, de forma PRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da Ferramenta Microsoft Teams, a Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A sessão também foi transmitida pela TV do Ministério Público. Foram registradas as presenças dos Procuradores de Justiça Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça – Presidente; Marco Antonio Lopes de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Márcio Heli de Andrade, Mário Drummond da Rocha, Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva, Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Luiza de Marilac Martins Carelos, Sérgio Parreiras Abritta, Paulo Roberto Moreira Cancado, Geraldo de Faria Martins da Costa, Elias Paulo Cordeiro, Arnaldo Alves Soares, José Antônio Baeta de Melo Cancado, Iraídes de Oliveira Margues, Marcos Tofani Baer Bahia, Reyvani Jabour Ribeiro, Eduardo Nepomuceno de Sousa e Odélio Bento da Silva Júnior. Registraram-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni e Afonso Henrique de Miranda Teixeira, e da Procuradora de Justiça convocada Aída Fernandes Lisboa Marinho. Abertos os trabalhos, as atas da 1ª Sessão Extraordinária e da 6ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2024, foram aprovadas, à unanimidade, pelo Órgão Colegiado. Ato contínuo, a Presidência anunciou a retirada dos seguintes itens da pauta: 3.4, Proposta nº 19.16.2237.0033036/2024-29, ID 3152203, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de instalação de 6 (seis) Procuradorias de Justiça Auxiliares em Belo Horizonte: em razão da ausência justificada do Relator; 3.10, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0144401/2023-80, ID 315206, interposto pelo Promotor de Justiça Roberto Vieira dos Santos em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, que autorizou a averbação relativa ao tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul como Auditor Fiscal, somente para fins de aposentadoria, deixando de reconhecer referido tempo para fins de concessão de férias-prêmio: pelo Relator, a pedido do recorrente; 3.11, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0149078/2023-95, ID 3152067, interposto pela Promotora de Justiça Aléssia Alves de Alvarenga Santa Bárbara contra a decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza, que indeferiu o pedido da recorrente de revisão da averbação de tempo de estágio realizado perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, para fins previdenciários, de adicionais e de férias-prêmio: pelo Relator, a pedido da recorrente; 3.13, Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0027095/2024-95, ID 3152199, interposto pelo Promotor de Justiça Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros em face da decisão do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, que decidiu pela atribuição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cataguases (Patrimônio Público) para atuar no Inquérito Civil nº MPMG - 0153.16.000379-1, afastando a atribuição da 5ª Promotoria de Justiça da referida Comarca (Urbanismo): em razão da ausência justificada do Revisor; e 3.15, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0105270/2023-93, ID 3151876, interposto pela oficiala do Ministério Público, Shirlei Gonçalves de Souza, em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza, que indeferiu o pedido de autorização para exercício de trabalho exclusivamente remoto e em local diverso de sua lotação: em razão



da ausência justificada do Revisor. Em expedientes recebidos, a Presidência anunciou o recebimento de proposta da Procuradoria-Geral de Justiça visando à autorização da Câmara de Procuradores de Justiça para que o artigo 6º do Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais seja interpretado de forma que, buscando o objetivo da norma, os membros convocados pelo Procurador-Geral de Justiça para fiscalização das provas de primeira e segunda etapas sejam distribuídos não por sala, mas por conjunto de salas ou de prédios. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, aprovou a proposta apresentada. Em seguida, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.14 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0100657/2022-02, ID 3137286, interposto pela servidora do Ministério Público, Isabel de Castro Ferreira, em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza, que indeferiu o seu pedido de aposentadoria com redução da idade mínima e de concessão de abono de permanência. Após leitura do relatório pelo Procurador de Justiça Marcos Tofani Baer Bahia, e da sustentação oral, realizada pelo advogado da recorrente, Abelardo Figueiredo Vieira Sapucaia, o Relator proferiu voto no sentido de negar provimento ao recurso, tendo sido acompanhado pela Revisora, Procuradora de Justiça Reyvani Jabour Ribeiro. O Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Cançado pediu vista dos autos. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.12 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0141766/2022-30, ID 3144244, interposto pelo analista do Ministério Público, Russlan Conrado Costa Dias, em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza, que indeferiu o seu pedido de reconhecimento do direito à aposentadoria com redução da idade mínima. O Relator, Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva, e o Revisor, Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes, votaram no sentido da rejeição da preliminar e da negativa de provimento ao recurso, tendo sido acompanhados pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou a preliminar e negou provimento ao recurso. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, e a assistência do advogado do recorrente, Abelardo Figueiredo Vieira Sapucaia. Dando prosseguimento, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.5 da pauta, referente à Proposta nº 19.16.2237.0036997/2024-73, ID 3152207, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de modificação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaúna. O Relator, Procurador de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior, e o Revisor, Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade, votaram no sentido da convalidação da liminar e da aprovação da proposta, tendo sido acompanhados pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, convalidou a liminar e aprovou a proposta. Na sequência, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.6 da pauta, referente ao Agravo Interno oposto nos autos do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0014870/2024-79, ID 3152164, pelo Sr. Admilson Antunes Pontes, em face da decisão monocrática do Relator, Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes, que rejeitou os embargos de declaração por ele manejados. O Relator, Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes, votou no sentido do não conhecimento do recurso, tendo sido acompanhado pelos demais presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, não conheceu do recurso. Registrou-se o impedimento do Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antônio Lopes de Almeida. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.8 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0067449/2022-47, ID 3131980, interposto pela Promotora de Justica Mara Lúcia Silva Dourado, titular da 3ª Promotoria de Justica da Comarca de Araxá. especializada na Defesa da Saúde, em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Carlos André Mariani Bittencourt, que fixou a atuação desse órgão de execução na Notícia de Fato MPMG n.º 0040.22.000125-5. O Relator, Procurador de Justiça Almir Alves Moreira, e a Revisora, Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos, votaram no sentido do desprovimento do recurso, tendo sido acompanhados pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justica, à unanimidade, negou provimento ao recurso. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior. Em seguida, foram retirados da pauta de julgamento, a pedido do Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade, para juntada dos documentos apresentados pelo Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Cançado, e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa para manifestação, os seguintes expedientes: 3.1, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0163424/2023-74, ID 3152082, interposto pelo Promotor de Justiça Alex Soares Nacif em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza, que não reconheceu a averbação do tempo de servico prestado pelo recorrente na advocacia privada (como estágio e profissional), para efeitos de adicional de quinquênio e de direito a férias-prêmio; 3.2, relativo ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0143309/2023-76, ID 3152044, interposto pelo Promotor de Justiça Gabriel Costa de Jesus em face da decisão proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa que não reconheceu o tempo de serviço prestado à Polícia Rodoviária Federal, entre 12/02/2003 e 18/08/2014, e à Polícia Federal, de 19/08/2014 a 25/04/2019, para fins de férias-prêmio; 3.3, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0005835/2024-69, ID 3152138, interposto pelo Promotor de Justiça Joaquim de Assis Úrsula Júnior em face da decisão proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa que indeferiu o pedido de reconhecimento de tempo de serviço público prestado a outros entes da Federação, para fins de férias-prêmio; 3.7, relativo ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0143334/2023-80, ID 3152048, interposto pelo Promotor de Justiça Jonas Junio Linhares Costa Monteiro, em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza, que autorizou a averbação



relativa ao tempo de serviço que prestou à Câmara Municipal de Ipatinga, ao Ministério da Fazenda, ao Ministério Público Federal, ao Senado Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal apenas para fins de aposentadoria; e 3.9, relativo ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0144397/2023-91, ID 3152059, interposto pelo Promotor de Justiça André Oberg Lemos em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza, que indeferiu o seu pedido de reconhecimento de tempo de serviço público prestado a outro ente da Federação, para fins de concessão de férias-prêmio. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão e foi lavrada a presente ata que, após aprovada, será devidamente publicada.

* Ata aprovada na 8ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2024.

✓ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

O Procurador de Justiça Denilson Feitoza Pacheco, Presidente da Segunda Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros desse órgão colegiado para a 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA JULGADORA, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2024, às 14:00, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 10^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA JULGADORA do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2024, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2024, às 14:00, POR VIDEOCONFERÊNCIA.

- 1 Apreciação da ata da 9ª Sessão Ordinária;
- 2 Apreciação de inquéritos civis e expedientes:

CONSELHEIRO-RELATOR DENILSON FEITOZA PACHECO

- 1. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0701.0019214/2023-19;
- 2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA DA PRATA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0372.0026568/2023-08;
- 3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0394.0036283/2023-49;
- 4. 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, SAÚDE(CIVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0701.0045310/2023-35;
- 5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0439.0064148/2024-27;
- 6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CLAUDIO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0166.0068041/2024-85;
- 7. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0223.0074382/2024-04:
- 8. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0394.0069659/2024-24;
- 9. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JACUTINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), (CIVEL), Notícia de Fato nº

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 10/08/2024 **Página 49 de 109**



02.16.0349.0075244/2024-60;

- 10. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0720.0075723/2024-89;
- 11. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOM DESPACHO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0074.0064739/2024-21;

CONSELHEIRA-RELATORA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

- 1. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUMIRIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0395.0075249/2024-74;
- 2. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0076765/2024-88;
- 3. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0672.0076449/2024-08;
- 4. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0400.0075761/2024-89;
- 5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0076785/2024-56;
- 6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MONTALVANIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0427.0076474/2024-81;
- 7. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0076121/2024-05;
- 8. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0076120/2024-32:
- 9. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0075784/2024-38;
- 10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de EUGENOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0249.0075733/2024-60;
- 11. 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL) (CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0400.0075789/2024-66;
- 12. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de LAJINHA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0377.0076458/2024-02;
- 13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAPINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0126.0076762/2024-21;
- 14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TAIOBEIRAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0680.0076447/2024-22;
- 15. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0076125/2024-36;
- 16. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº



04.16.0702.0075743/2024-76;

- 17. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUMIRIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0395.0075269/2024-19:
- 18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAPINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0126.0079276/2024-43;
- 19. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0078324/2024-20;
- 20. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BONFIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0081.0078334/2024-59;
- 21. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0077107/2024-47;
- 22. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0077097/2024-86;
- 23. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAPINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0126.0079286/2024-64;
- 24. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0720.0078941/2024-81;
- 25. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUMIRIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0395.0076463/2024-82:
- 26. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0078938/2024-72;
- 27. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0078544/2024-37;
- 28. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARMO DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0141.0075737/2024-20;
- 29. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0077130/2024-61;
- 30. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0078328/2024-60;
- 31. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO LOURENCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0637.0077115/2024-91;
- 32. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0515.0075767/2024-19;
- 33. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0090.0077151/2024-49;
- 34. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIAMANTINA, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0216.0077145/2024-67;



- 35. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0077136/2024-40:
- 36. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUMIRIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0395.0077117/2024-78;
- 37. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0078316/2024-86;
- 38. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARMO DO PARANAIBA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0143.0077106/2024-81;
- 39. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0075270/2024-28;
- 40. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DA EDUCAÇÃO da Comarca de BELO HORIZONTE, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0021232/2023-17;
- 41. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SENADOR FIRMINO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0657.0076445/2024-33;
- 42. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITAPECERICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0335.0066846/2024-36;
- 43. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TEOFILO OTONI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0686.0024569/2023-58;
- 44. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0394.0054403/2023-77;
- 45. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPOS GERAIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0116.0073871/2024-63;
- 46. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0071027/2024-97;
- 47. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0053624/2023-70;
- 48. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVO CRUZEIRO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0453.0055324/2024-90;
- 49. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0231.0061308/2024-93;
- 50. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PERDOES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0499.0052773/2023-26;
- 51. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOA ESPERANCA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0046774/2023-90;
- 52. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0301.0032679/2023-69;
- 53. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVO CRUZEIRO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0453.0055389/2024-81;



- 54. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0043505/2023-61:
- 55. 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0040.0062542/2024-98:
- 56. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITURAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0344.0052145/2023-67;
- 57. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANAUBA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0351.0037241/2023-14;
- 58. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0066351/2024-12:
- 59. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAETE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0045.0001094/2022-03;
- 60. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SABARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0567.0013404/2022-79;
- 61. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MINAS NOVAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0418.0073615/2024-03;
- 62. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0040.0055906/2024-14;
- 63. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VESPASIANO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0290.0038348/2023-43;
- 64. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIRAPORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013801/2022-79;
- 65. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0693.0072335/2024-94;
- 66. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ANDRADAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0026.0071349/2024-72;
- 67. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, REGISTRO PÚBLICO(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0301.0083318/2024-62;
- 68. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MINAS NOVAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0418.0038716/2023-55;
- 69. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RESPLENDOR, IDOSO(CIVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0543.0038718/2023-66;
- 70. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, SAÚDE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0021925/2023-06;
- 71. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0133.0023937/2023-37;
- 72. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0672.0074574/2024-96;



73. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0049181/2023-35:

74. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0024.0059355/2024-57:

75. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DA EDUCAÇÃO da Comarca de BELO HORIZONTE, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0004810/2022-27;

76. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0022745/2023-18;

77. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTE CARMELO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0431.0041347/2023-21.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2024.

DENILSON FEITOZA PACHECO

Procurador de Justiça

Presidente da 2ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público

4

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: ACUCENA

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0005.0035029/2023-61, instaurado em 26/05/2020. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE AÇUCENA, MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE, MUNICÍPIO DE NAQUE. Arguivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0005.0035023/2023-75, instaurado em 04/05/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MORADORES DO DISTRITO DE NAQUE-NANUQUE. Representado(s): COPASA. Arguivamento em 07/08/2024.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0011.0107699/2024-11, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JAMES ROGER BANDEIRA DA COSTA, ADRIANO GARCIA, MÁRCIO ADRIANO TEIXEIRA, FABRICIO FERREIRA DE OLIVEIRA, MÁRCIO BORGES DOS SANTOS, ANDRÉ LUÍS GONÇALVES PEREIRA, ASSIR DE OLIVEIRA.

COMARCA: AIURUOCA



RESPONSÁVEL: VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0012.0107741/2024-80, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): JOSE DONIZETE DA SILVA, MARCO ANTONIO MANSUR, JOSÉ DONIZETE DA SILVA ME.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0015.0071531/2024-76, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DIMAS JOSÉ DA SILVA SANTOS.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: URSULA OLIVEIRA DA CUNHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0105342/2024-08, instaurado em 31/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA. Representante(s): HERMELINA ALMEIDA. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Inquérito Civil nº 04.16.0019.0075589/2024-26, instaurado em 20/10/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: ALTO RIO DOCE

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0021.0071502/2024-90, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, CONSELHO TUTELAR DE ALTO RIO DOCE.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº 04.16.0035.0107463/2024-63, instaurado em 09/05/2018. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0035.0103414/2024-04, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): HUMBERTO MEROLA JUNIOR BETINHO MEROLA. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 07/08/2024.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0035.0103425/2024-95, instaurado em 26/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): VAL OLIVEIRA. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 07/08/2024.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0035.0103424/2024-25, instaurado em 26/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MARIOSAN RODRIGUES DA SILVA. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0096652/2024-24, instaurado em 09/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CLEVIA ALMEIDA SANTANA REZENDE. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: ARAXA



RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0088063/2024-22, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0069815/2024-09, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "MARIA DO ROSÁRIO".

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0055220/2024-60, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): HÉLCIO JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA. Representado(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0058306/2024-61, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARCELO VIDAL FERES. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0069260/2024-51, instaurado em 23/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): CLAUBERT ALISTON DOS PASSOS. Representante(s): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0067661/2024-59, instaurado em 23/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): LUCAS WELBERT MENEZES DA SILVA, JEFFERSON NASCIMENTO DA LUZ. Representante(s): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0101938/2024-32, instaurado em 19/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÃO ARCELORMITTAL. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0104571/2024-42, instaurado em 30/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VICTOR DEQUECH. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0107461/2024-97, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER USISAÚDE.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0107487/2024-57, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ESTHER BUSSOLOTTI NONATO, ELIAS BUSSOLOTTI NONATO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR VENDA NOVA. Representado(s): LUDMILA BUSSOLOTTI NONATO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0072295/2024-71, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ARTHUR FILIP FERREIRA DUQUE. Representante(s): ROSILENE CARLA DE



MAGALHÃES DUQUE.

RESPONSÁVEL: EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

- PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0024.0083077/2024-77, instaurado em 20/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Inscrição em dívida ativa em 07/08/2024.
- Torna sem efeito a publicação do dia 08/08/2024 referente ao encerramento Inscrição em dívida ativa do PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0024.0083077/2024-77.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0107601/2024-94, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CAIO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DO NASCIMENTO.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0024.0107652/2024-49, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): BANCO BMG S/A.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0107417/2024-18, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0087982/2024-96, instaurado em 07/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÃO J. ROMEU CANÇADO. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0107740/2024-33, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO J. ROMEU CANÇADO.

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROMANELLI MAFRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0107613/2024-58, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG. Representado(s): URBEL, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0071855/2024-20, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): VICENTE SILVA CARVALHO. Representado(s): HÉRCULES JOSÉ PROCÓPIO.
- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0072143/2024-04, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): VICENTE SILVA CARVALHO. Representado(s): HÉRCULES JOSÉ PROCÓPIO.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0027.0073143/2024-22, instaurado em 12/04/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO FIAT SAUDE E BEM ESTAR. Arquivamento em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS



- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0064522/2024-86, instaurado em 18/03/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): JOÃO PEDRO DA SILVA CIRINO. Representante(s): ELIANA ANTÔNIA DA SILVA. Arquivamento em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0027.0077237/2024-39, instaurado em 21/08/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): DE OFÍCIO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): CASA DE REPOUSO MARIA CLARA. Arguivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0106499/2024-55, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): LUCAS HENRIQUE NUNES DA SILVA. Representante(s): PROGEM, HOSPITAL REGIONAL DE BETIM.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0104423/2024-41, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): LUIS ANTONIO DA SILVA. Representante(s): NADIR SEVERINA DE ABREU.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0107420/2024-20, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): GERALDA ANTÔNIA DE JESUS.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0073.0107497/2024-22, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A, A. H.

RESPONSÁVEL: MARCELA NUNES DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0073.0107475/2024-42, instaurado em 18/07/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PRISCILA DE ARAUJO DIAS. Representado(s): JOSÉ ROBERTO ALVES FERNANDES.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0073.0107447/2024-48, instaurado em 17/04/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): R. V. D. M. Representado(s): M. D. O. D. A, C. S. D. S. I. D. N. D. M. S. A. C.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0073.0107595/2024-75, instaurado em 25/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA DE BOCAIÚVA.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: LUCAS SANCHES TIZZO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0082.0094228/2024-68, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VERENI MARIA DE JESUS OVIDES BARBOSA.

COMARCA: BRASILIA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO FERNANDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0086.0107668/2024-94, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): CARTÓRIO ELEITORAL DE BRASÍLIA DE MINAS.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0086.0107685/2024-23, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE BRASÍLIA DE MINAS-CAPS.

COMARCA: CAETE



RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0045.0025786/2023-31, instaurado em 07/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): V. C. S. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0115.0107404/2024-60, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L.O.A.M, C.A.M, A.A.M, I.A.M. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS ALTOS. Petição inicial em 07/08/2024.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0120.0088205/2024-32, instaurado em 11/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA DA SILVA MAXIMIANO. Representado(s): ARLENO APARECIDO DA SILVA. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0123.0101424/2024-34, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIANA FERNANDES MENDES. Representado(s): O MUNICIPIO DE ANGELANDIA.

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103510/2024-69, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): GILVANE DE OLIVEIRA SOUSA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103487/2024-11, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): DÉBORA BIANCA CORDEIRO DE LIMA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103472/2024-28, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): DÉBORA BIANCA CORDEIRO DE LIMA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103452/2024-83, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): DÉBORA BIANCA CORDEIRO DE LIMA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103443/2024-35, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): DÉBORA BIANCA CORDEIRO DE LIMA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103440/2024-19, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): DÉBORA BIANCA CORDEIRO DE LIMA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103434/2024-84, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): DÉBORA BIANCA CORDEIRO DE LIMA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103430/2024-95, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JOÃO GOMES TEIXEIRA.



- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103346/2024-35, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): REGINALDO SOARES GOMES EVANGELISTA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103341/2024-73, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): CHRISTTIAN JUNIOR BARROSO.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103298/2024-70, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): ADVAN ALVES E SOUZA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103287/2024-76, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): VALDIR RAMOS MARTINS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103177/2024-39, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): MAXUEL RODRIGUES LIMA BARBOSA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103171/2024-07, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): ADENILSON GOMES MOREIRA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103151/2024-62, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): FÁBIO VALDEONE DA SILVA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103134/2024-36, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): DANIEL PARANHOS SANTOS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103125/2024-85, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103098/2024-38, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JOZIMAR DIAS DE AZEVEDO.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103085/2024-98, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JOZIMAR DIAS DE AZEVEDO.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103075/2024-77, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): ATAIDES GOMES FERRAZ.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103066/2024-29, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): DANIEL PARANHOS SANTOS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103056/2024-08, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DE FREITAS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103042/2024-95, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): REGINALDO PEREIRA GONÇALVES.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103036/2024-63, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): MARCOS WAGNER COELHO PEREIRA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102936/2024-47, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JANUARIO FERREIRA DA ROCHA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102931/2024-85, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JEFFERSON APARECIDO PEGO DOS SANTOS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102911/2024-43, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): JOÃO GOMES TEIXEIRA.



- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102876/2024-18, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JONE OLIVEIRA SOUSA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102854/2024-30, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): EDUARDO DA ROCHA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102843/2024-36, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): DÉBORA BIANCA CORDEIRO DE LIMA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102824/2024-64, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): EDUARDO DA ROCHA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102810/2024-54, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): CARLOS ALVES DOS SANTOS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102790/2024-12, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): ATAMILDE RODRIGUES DA SILVA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102739/2024-31, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JOSÉ DARLEY LEITE MARTINS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102666/2024-62, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JONE OLIVEIRA SOUSA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0102727/2024-64, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0103049/2024-03, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): SIRLEY MATOS MACHADO.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0096869/2024-67, instaurado em 04/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): JOSE MATEUS FERNANDES. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: ADRIANA PRATES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0143.0060874/2024-36, instaurado em 10/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA JUSTINO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0144.0033953/2023-70, instaurado em 01/12/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CLAUDINEI DE OLIVEIRA, CARLOS HENRIQUE LOPES PIO, MARIA AMÉRICA DS SANTOS SILVA, VILMA GOMES DA SILVA. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES



- Inquérito Civil nº 02.16.0879.0075078/2024-84, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0155.0107769/2024-64, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOSÉ EDUARDO DE JESUS PEREIRA.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0103669/2024-85, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): EDIVAL SENE SOUSA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. Petição inicial em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0107456/2024-74, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ELIZABETH MENDES DE ALMEIDA FREITAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0107515/2024-33, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NEIDE DE PAIVA NUNES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Inquérito Civil nº 04.16.0183.0107686/2024-67, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0107564/2024-09, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DAVID MAGNO DE CARVALHO.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0191.0072066/2024-63, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR CORINTO/MG.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0004145/2022-75, instaurado em 01/02/2023. Área de atuação: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): BRUNO DINIZ ANTONINI. Interessado(s): BRUNO DINIZ ANTONINI, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO MG, MUNICÍPIO DE CURVELO, MAURÍCIO VIEIRA DINIZ,, CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE CURVELO. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0100383/2024-79, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A. M. F., MÁRCIA DE CÁSSIA DA FONSECA.

COMARCA: DIAMANTINA



RESPONSÁVEL: LUCIANA TEIXEIRA GUIMARAES CHRISTOFARO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0216.0098117/2024-46, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): A. Representado(s): M. D. G. M.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0220.0069346/2024-27, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0098898/2024-66, instaurado em 10/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS, CRDS-NOROESTE - COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NOROESTE. Arquivamento em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0223.0104817/2024-43, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA - COMPLEXO DE SAÚDE SÃO JOÃO DE DEUS.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0243.0099557/2024-46, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): GENILVADO BARBORA DE MORAES, NICOLLAS BARBOSA DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPINOSA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0243.0107493/2024-85, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0042762/2023-72, instaurado em 24/08/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE FRUTAL/MG. Representado(s): NICANOR OSCAR PRATA DE CASTRO. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0271.0042722/2023-14, instaurado em 04/04/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANONIMO. Arquivamento em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0271.0029760/2023-12, instaurado em 28/05/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE FRONTEIRA. Arguivamento em 07/08/2024.

COMARCA: GUANHAES



RESPONSÁVEL: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0280.0084628/2024-24, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CLARIANE FERREIRA LOPES.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: ALI MAHMOUD FAYEZ AYOUB

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0287.0078294/2024-78, instaurado em 30/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0297.0035948/2023-31, instaurado em 04/07/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): KAIO SANTANA RODRIGUES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CLARAVAL. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL IARBAS RODRIGUES. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE CLARAVAL. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0114.0081604/2024-63, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0114.0069810/2024-50, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JORDANA JORGEA FERREIRA LIMA RAMOS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0051624/2023-61, instaurado em 07/12/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA NATIVIDADE DE SOUSA. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0090412/2024-91, instaurado em 25/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NICOLE CAMILA FERREIRA DOS SANTOS. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: DIEGO RAFAEL DUTRA DO VALLE DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0068736/2024-19, instaurado em 25/05/2009. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RUI ANDRADE NOGUEIRA. Representado(s): TERMINAL SERRA AZUL LTDA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0301.0070944/2024-67, instaurado em 02/04/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS MG. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0062876/2024-24, instaurado em 22/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EMILLY VITORIA RAMOS FERREIRA. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0097126/2024-72, instaurado em 05/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 07/08/2024.



- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0097809/2024-61, instaurado em 08/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0309.0107454/2024-76, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): VANDA LUCIA FERREIRA VIEIRA GOMES. Petição inicial em 07/08/2024.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0023569/2023-90, instaurado em 10/04/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAURILEI ANTÔNIO MOREIRA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0069785/2024-97, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JANE DE ALMEIDA.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0327.0107570/2024-95, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, SAAE DE ITAMBACURI.

COMARCA: ITANHOMI

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0332.0107443/2024-71, instaurado em 18/12/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): KÁTIA REGINA ALVES DA MOTA. Representado(s): BRENO GOMES DA SILVA.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0332.0107706/2024-17, instaurado em 19/11/2018. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITANHOMI.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0334.0101026/2024-49, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VALENTYNA APARECIDA FREITAS MENEZES.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0072288/2024-49, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRUNO PEDROSO ZARRO.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE



- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0344.0097208/2024-11, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON - ITURAMA. Representado(s): CASAS PERNAMBUCANAS S/A.

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0344.0107713/2024-27, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: BARBARA SOARES LOUZADA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0347.0107747/2024-51, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0347.0096771/2024-85, instaurado em 05/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ELIANA SILVA GOMES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACINTO. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0355.0065922/2024-46, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ALCINA LUZIA DOMINGUES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUERI.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0082878/2024-66, instaurado em 21/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ROSALIA ALVES OLIVEIRA. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0363.0099448/2024-48, instaurado em 11/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): POLÍCIA MILITAR 206ª CIA. Representado(s): CHARLES CÉSAR TAVARES. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0363.0107508/2024-14, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): POLÍCIA MILITAR 206A CIA. Representado(s): CHARLES CESAR TAVARES, POLÍCIA MILITAR 206A CIA.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Inquérito Civil nº 04.16.0363.0107571/2024-84, instaurado em 11/12/2014. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ZULMIRA LOPES DOS SANTOS, MANOEL DO CARMO LOPES DE JESUS, ADIEL LOPES DOS SANTOS. Representado(s): MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS, HIOITA BARBOSA MARTINS, ADEMIR AUGUSTO DE LIMA, ADILSON MARTINS DOS REIS.
- Inquérito Civil nº 04.16.0363.0107667/2024-14, instaurado em 06/08/2018. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO.



COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Investigação Preliminar Procon nº 51.16.0145.0019806/2023-78, instaurado em 29/07/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BRUNA COELHO SOARES LTDA. Arquivamento em 07/08/2024.
- Investigação Preliminar Procon nº 51.16.0145.0020147/2023-86, instaurado em 03/08/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): INDEPENDÊNCIA CALÇADOS DE JF LTDA. Arquivamento em 07/08/2024.
- Investigação Preliminar Procon nº 51.16.0145.0020037/2023-49, instaurado em 03/08/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ALQUIMIA COMÉRCIO DE CALÇADOS E BOLSAS EIRELI. Arquivamento em 07/08/2024.
- Investigação Preliminar Procon nº 51.16.0145.0020286/2023-19, instaurado em 03/08/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MARECHAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA. Arquivamento em 07/08/2024.
- Investigação Preliminar Procon nº 51.16.0145.0019828/2023-66, instaurado em 03/08/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MANCHESTER ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. Arquivamento em 07/08/2024.
- Investigação Preliminar Procon nº 51.16.0145.0019808/2023-24, instaurado em 03/08/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): GOLF COMÉRCIO DE ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA. Arquivamento em 07/08/2024.
- PROCON Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0107544/2024-83, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A. (ALTO DOS PASSOS).
- PROCON Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0107694/2024-10, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): UNIMED JUIZ DE FORA COOP DE TRABALHO MEDICO LTDA.
- Processo Administrativo Procon nº 52.16.0145.0020000/2023-61, instaurado em 27/04/2020. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO PETROGÁS LTDA. Insubsistência da infração em 07/08/2024.
- PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0145.0107536/2024-88, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RAIA DROGASIL.
- PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0145.0107589/2024-15, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RAIA DROGASIL.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0107599/2024-85, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0107727/2024-49, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): GISELE GOMES DOS SANTOS. Representado(s): MELYSSA VITÓRIA DOS SANTOS.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0051665/2023-41, instaurado em 15/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0107643/2024-86, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO.



Representado(s): REINALDO JOSÉ PEREIRA ALVARENGA, MUNICIPIO DE IJACI.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: MADSON DA CUNHA MOUTA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0386.0107424/2024-39, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 07/08/2024.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0390.0102391/2024-87, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): COMÉRCIOS.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0396.0102979/2024-29, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0400.0089522/2024-98, instaurado em 12/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): EFIGÊNIA BALBINA GONÇALVES. Representado(s): MARLENE GONÇALVES MACIEL, HELENA GONÇALVES. Arquivamento em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO DIAS RIBEIRO MACHADO

- Inquérito Civil nº 02.16.0400.0093933/2024-62, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): RUBIA ANDRESSA DE ABREU. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE DIOGO DE VASCONCELOS, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIOGO DE VASCONCELOS.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0407.0107627/2024-46, instaurado em 09/12/2010. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARI MACIEIRA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0407.0107638/2024-40, instaurado em 25/02/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME. Representado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA FCA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0407.0107630/2024-62, instaurado em 29/02/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Representado(s): CONCESSIONARIA NASCENTE DAS GERAIS.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0407.0107642/2024-38, instaurado em 22/03/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COPASA UNIDADE MATEUS LEME.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO



- Inquérito Civil nº 04.16.0418.0074220/2024-61, instaurado em 17/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE JENIPAPO DE MINAS. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Torna sem efeito a publicação do dia 30/07/2024 referente ao encerramento Juntada em autos judiciais do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0078390/2024-25.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0100364/2024-76, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0107770/2024-31, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MINAS NOVAS/MG. Representado(s): JANICE MACHADO, JOÃO PAULO GOMES.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0427.0107452/2024-81, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0428.0065917/2024-56, instaurado em 16/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NICOLE SOARES DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MONTE ALEGRE DE MINAS. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Inquérito Civil nº 04.16.0429.0040012/2023-75, instaurado em 26/09/2019. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CAO-PP). Representado(s): CEMIG. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0429.0037132/2023-41, instaurado em 16/09/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EM APURAÇÃO. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0429.0107683/2024-39, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0433.0107574/2024-77, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): FIVE EVENTOS E RESTAURANTE LTDA.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0102006/2024-05, instaurado em 19/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 07/08/2024.



COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

- Torna sem efeito a publicação do dia 31/07/2024 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0440.0040358/2023-11.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0443.0026672/2023-53, instaurado em 01/02/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0444.0105766/2024-66, instaurado em 01/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): BEATRIZ SANTOS SOUZA. Requerimento de medida protetiva em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0444.0106014/2024-63, instaurado em 01/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): STEFANY CÂNDIDO BASTOS. Requerimento de medida protetiva em 07/08/2024.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0107522/2024-34, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ACTECH. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0091288/2024-05, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0091288/2024-05, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0096430/2024-75, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): HELLEM CRISTINA DA SILVA COSTA SANTOS.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0472.0106986/2024-91, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): ISABELA MARQUES ATAÍDE. Representado(s): MARTINS FERREIRA DE ATAÍDE.
- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0472.0103212/2024-42, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): HENDYL MAYARA ANTUNES.



- PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0472.0020416/2023-26, instaurado em 29/03/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): : QUALI E VIDA ALIMENTOS LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 07/08/2024.
- PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0472.0020411/2023-64, instaurado em 30/03/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): FELIPE DAVID DE CARVALHO. Cumprimento de TAC ou transação em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0020451/2023-37, instaurado em 30/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS LUIZ DA SILVA COUTO. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0047579/2023-28, instaurado em 14/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDIR MORAES FERREIRA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0047913/2023-22, instaurado em 17/11/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ROSALINA DIAS DA SILVA, ADÃO CLEMENTINO DA SILVA. Representante(s): ROSINEIA DIAS DA SILVA. Representado(s): PAULO DIAS DE OLIVEIRA. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0071379/2024-41, instaurado em 05/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARLI SANTOS VIEIRA MOREIRA. Interessado(s): SEBASTIÃO VIEIRA, ISABEL SANTOS VIEIRA. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0472.0104093/2024-03, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ERIVALDO IZIODORO DOS SANTOS. Petição inicial em 07/08/2024.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0037404/2023-70, instaurado em 06/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): JOSÉ OSMAR DE JESUS SILVA. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039482/2023-30, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): LUIZMAR GOULART DA SILVA. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039836/2023-75, instaurado em 21/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): SEVERINO ANDRE DA SILVA. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0040148/2023-90, instaurado em 22/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): PAULO HENRIQUE MARQUES. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0040162/2023-03, instaurado em 22/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): MARCILIANE APARECIDA AMBROSIO. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0044765/2023-76, instaurado em 24/10/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): FABIANA DE OLIVEIRA DA SILVA. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0051549/2023-44, instaurado em 04/12/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): LEONARDO ALVES RODRIGUES. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.



- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0060787/2024-02, instaurado em 08/02/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): MARIA EDUARDA MORAIS LUIZ. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0101632/2024-39, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JUIZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PASSOS. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0106344/2024-79, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES. Representado(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0106701/2024-43, instaurado em 05/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ISAAC CUNHA ABREU NOGUEIRA. Representante(s): VANDINEIA DA CUNHA NOGUEIRA. Juntada em autos judiciais em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0105964/2024-57, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LARA MEZÊNCIO NARCISIO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0107541/2024-61, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANTÔNIO BATISTA. Representante(s): WILSON BATISTA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0102048/2024-59, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VANESSA DA CRUZ FIDELIS. Interessado(s): VITOR HUGO CRUZ REIS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0107621/2024-35, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): LUZIA AUXILIADORA DOS SANTOS. Representante(s): PAMELA CRISTINA SIQUEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0107709/2024-84, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HELOA SOFIA SANTOS LIMA, JOAO MIGUEL SANTOS ALVES DA SILVA, MARIA ANTONELLA SANTOS MARQUES, ANA JULIA SANTOS DA SILVA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0107753/2024-60, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): VICTOR HUGO CRUZ REIS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0107705/2024-95, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SOFIA ELOA BEZERRA DA SILVA, BEATRIZ VALENTINA BEZERRA DA SILVA.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0486.0072450/2024-14, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0512.0018824/2023-70, instaurado em 16/03/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO. Interessado(s): ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO. Arquivamento em 07/08/2024.



COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0025306/2023-39, instaurado em 19/07/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ROSA MARÍLIA DE CARVALHO. Interessado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PAPAGAIOS. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0057013/2024-20, instaurado em 18/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO RONAN DA COSTA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0057037/2024-51, instaurado em 18/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): AILTON DE CASTRO ANDRADE. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0057471/2024-70, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE DE ALMEIDA MEDEIROS. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0089892/2024-31, instaurado em 13/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAFAELA GOULART SANTOS. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0089905/2024-68, instaurado em 13/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): DOMICIANO FERREIRA DA COSTA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0090467/2024-26, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELENO RAMIRO COSTA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0090480/2024-63, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE MARCIO DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0090520/2024-50, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0090528/2024-28, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): NELSON ESTEVÃO DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0090543/2024-11, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESTEVÃO PAULO ROCHA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0090665/2024-15, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): RENI ALVARO PEREIRA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.



- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0090673/2024-90, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMEBIENTE. Representado(s): VAGNER PONCIANO FREIRE. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0090689/2024-46, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANTUIL DA COSTA TERRA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0090718/2024-39, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): GT EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: ELKIO UEHARA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0525.0094877/2024-53, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Interessado(s): MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE.

COMARCA: PRATAPOLIS

RESPONSÁVEL: ALAN CARRIJO RAMOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0529.0107436/2024-50, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA KESIA DE SOUZA SILVA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0529.0107441/2024-12, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIO REIS DA COSTA.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: FELIPE MARQUES SALGADO DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0540.0107711/2024-94, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAUL SOARES.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0543.0107502/2024-15, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARCOS ELIAS DO ESPIRITO SANTO.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0556.0107511/2024-70, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS.
- Inquérito Civil nº 04.16.0556.0107538/2024-20, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS.
- Inquérito Civil nº 04.16.0556.0107583/2024-66, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS.



- Inquérito Civil nº 04.16.0556.0107714/2024-21, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. V. G. D. R. P.
- Inquérito Civil nº 04.16.0556.0107761/2024-13, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): TADEU BARRETO FILHO, RANUNCE SANTANA ROCHA, ELMY PEREIRA SOARES, GILSON APARECIDO DE LIMA.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0558.0075171/2024-69, instaurado em 22/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO CLOVES MOTA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0558.0075191/2024-14, instaurado em 22/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0558.0075202/2024-08, instaurado em 22/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0558.0083037/2024-20, instaurado em 20/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WANIO ALOÍZIO ARANTES. Promoção de arguivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0558.0049011/2023-84, instaurado em 22/11/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CLEITON AGUIAR GONÇALVES. Interessado(s): PEDRO GONÇALVES FERREIRA. Petição inicial em 07/08/2024.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0559.0026017/2023-61, instaurado em 25/09/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MAURILIO JOSE DE ARAUJO. Representado(s): JOÃO DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0567.0013403/2022-09, instaurado em 13/03/2009. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SERGIO BEAUMORD GOMES. Representado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., MUNICÍPIO DE SABARÁ. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: CARLA RODRIGUES FAZUOLI

- Inquérito Civil nº 04.16.0569.0107723/2024-68, instaurado em 25/03/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DANYLO GONÇALVES SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0569.0106327/2024-61, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL).

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI



- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0092506/2024-79, instaurado em 26/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIENE MAIA DE PAULA GUEDES, NÍCOLAS ANTÔNIO DE PAULA MARTINS. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0097532/2024-80, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ISABEL FERREIRA DE JESUS.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0037551/2023-31, instaurado em 28/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAI. Representado(s): RUAN DONIZETE GONÇALVES. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0048441/2023-08, instaurado em 06/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA VITORIA CRISTINA VILELA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAI. Representado(s): MARIA TEREZA CRISTINA DE SOUZA. Arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- Inquérito Civil nº 02.16.0604.0097813/2024-09, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE JUNIOR DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0107548/2024-43, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALEX LIMA ALVES.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0107698/2024-67, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ATIVA AGROPECUARIA LTDA.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087580/2024-62, instaurado em 23/05/2018. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CONRADO LUCIANO BAPTISTA. Representado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - COPASA. Petição inicial em 07/08/2024.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0089341/2024-78, instaurado em 13/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JESSICA PEREIRA LEITE. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0093854/2024-59, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE CORDISLANDIA. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0098902/2024-48, instaurado em 10/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CARLOS ALBERTO GOMES. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 07/08/2024.



COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0621.0107720/2024-82, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): RONIVALDO OLIVEIRA DA SILVA.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- Inquérito Civil nº 04.16.0671.0097274/2024-40, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ONIX CÉU ABERTO MINERAÇÃO LTDA.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0687.0071041/2024-25, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Interessado(s): EDUARDA LETICIA ROSA MADEIRA, LUCAS SOUZA SILVA, EDUARDA LETICIA ROSA MADEIRA.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Processo Administrativo Procon nº 52.16.0696.0019618/2023-73, instaurado em 21/10/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ADREANO PRUDENTE DO NASCIMENTO. Cumprimento de TAC ou transação em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº 52.16.0696.0019619/2023-46, instaurado em 23/01/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COMERCIO ATACADISTA DO POVO LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº 52.16.0696.0019645/2023-23, instaurado em 25/01/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ENIVALDO NAVES CARDOSO. Cumprimento de TAC ou transação em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº 51.16.0696.0019613/2023-31, instaurado em 08/05/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NAFTA AUTO POSTO CENTRAL LTDA. Interessado(s): MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA. Cumprimento de TAC ou transação em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº 02.16.0696.0024307/2023-32, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): EMPÓRIO PREMIUM LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº 02.16.0696.0050280/2023-71, instaurado em 17/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO DEL REY LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 07/08/2024.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0701.0107437/2024-47, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): UIRAPURU IATE CLUBE ACADEMIA.
- PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0701.0107444/2024-52, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CLARINDA COSTA CLARA COSTA ESTÉTICA.



- PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0701.0107716/2024-80, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ACADEMIA FITNESS VIBE SPORT GYM LTDA.
- PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0701.0107789/2024-49, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ACADEMIA PROFIT RAFACHINE LTDA.
- PROCON Processo Administrativo nº 52.16.0701.0107792/2024-65, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): GOMES & FERREIRA CIA FIT LTDA CIA FIT MILENA GOMES.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0701.0038785/2023-41, instaurado em 19/12/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA. Promoção de arquivamento em 07/08/2024.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0092885/2024-63, instaurado em 24/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): F. C. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0101681/2024-27, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. C. V. D. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): B. G. V. D. O. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0104328/2024-47, instaurado em 29/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. A. D. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): V. A. D. O. Arguivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0107607/2024-75, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): J. L. A, S. M. D. S. D. U.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PROCON Investigação Preliminar nº 51.16.0702.0098895/2024-17, instaurado em 10/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): FRANCISLANE SILVA DA COSTA. Arquivamento em 07/08/2024.
- PROCON Investigação Preliminar nº 51.16.0702.0101030/2024-87, instaurado em 17/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS. Arquivamento em 07/08/2024.
- PROCON Investigação Preliminar nº 51.16.0702.0102411/2024-48, instaurado em 22/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): GABRIELL NOGUEIRA MARQUES. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0094367/2024-13, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): WEDER ARAUJO BARBOSA. Representado(s): UNIMED UBERLÂNDIA.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0069084/2024-90, instaurado em 20/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. Arquivamento em 07/08/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0105765/2024-18, instaurado em



07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107438/2024-74, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MUNICIPIO VICOSA. Representado(s): CMEI PROFESSORA THEREZINHA MUCCI XAVIER.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107434/2024-85, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): CMEI LEDA BITENCOURT BANDEIRA, MUNICIPIO VICOSA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107433/2024-15, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO VICOSA, CMEI GETÚLIO DORNELES VARGAS.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107431/2024-69, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): CMEI DR. CELITO FRANCISCO SARI, MUNICIPIO VICOSA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107426/2024-10, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): CMEI CÔNEGO ANTÔNIO MENDES, MUNICIPIO VICOSA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107422/2024-21, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO VICOSA, CESEC DR ALTAMIRO SARAIVA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107421/2024-48, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DE CASSIA, MUNICIPIO VICOSA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107418/2024-32, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL RAUL DE LEONI, MUNICIPIO VICOSA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107416/2024-86, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE VICOSA. ESCOLA ESTADUAL PADRE ÁLVARO CORRÊA BORGES.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107411/2024-27, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL MADRE SANTA FACE, MUNICIPIO VICOSA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107406/2024-65, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL JOSÉ LOURENCO DE FREITAS, MUNICIPIO VICOSA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107405/2024-92, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL EFFIE ROLFS, MUNICIPIO VICOSA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107399/2024-60, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL ALICE LOUREIRO, MUNICIPIO VICOSA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107397/2024-17, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL PROF PEDRO GOMIDE FILHO, MUNICIPIO VICOSA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107396/2024-44, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL PROF PAULO MÁRIO DEL GIUDICE, MUNICIPIO VICOSA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107394/2024-98, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE VICOSA, ESCOLA MUNICIPAL N. SRA. DE FATIMA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107388/2024-66, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE VICOSA, ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO EDMUNDO LINS.



- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107387/2024-93, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE VICOSA, ESCOLA MUNICIPAL JOSE LOPES VALENTE SOBRINHO.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107386/2024-23, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE VICOSA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107383/2024-07, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE VICOSA, ESCOLA MUNICIPAL DR JOSÉ TEOTÔNIO PACHECO.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107381/2024-61, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE VICOSA, ESCOLA MUNICIPAL DR ARTUR BERNARDES.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107379/2024-18, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE VICOSA, ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JUSCELINO KUBTSCHEK.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107339/2024-31, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE VICOSA, ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHEQUER.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107335/2024-42, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPO DE VICOSA, ESCOLA MUNICIPAL ALMIRO PARAÍSO.
- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107321/2024-32, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): COLEGIO MUNICIPAL CORONEL DA SILVA BERNADES, MUNICIPIO DE VICOSA.

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0009.14.000069-7, instaurado em 01/04/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): KATIANE OLIVEIRA PINTO, LUZIA CLAUDIA OLIVEIRA PINTO BRAGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUSTAVO CELESTE ORMENESE

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0012.24.000057-5, instaurado em 13/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0016.21.000038-2, instaurado em 22/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL DE MINAS, LR GERAIS SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: ARAGUARI

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.22.001498-5, instaurado em 14/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE ARAGUARI. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.



- Inquérito Civil nº MPMG-0035.17.001721-0, instaurado em 09/05/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0035.24.000345-5, instaurado em 01/04/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.19.002418-8, instaurado em 31/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RENATO ANTONIO VIEIRA DA CUNHA. Representado(s): MUNICIPIO DE ARAGUARI. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.14.000373-8, instaurado em 06/02/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSÉ VANIR DA SILVA E OLIVEIRA. Representado(s): CCBE - CONSÓRCIO CAPIM BRANCO E ENERGIA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 07/08/2024.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0042.24.000214-9, instaurado em 07/08/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JOSÉ DANIEL DA CUNHA.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019997-0, instaurado em 30/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020467-1, instaurado em 30/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018617-5, instaurado em 06/12/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020900-1, instaurado em 06/12/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.001068-8, instaurado em 23/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.001089-4, instaurado em 23/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018790-0, instaurado em 24/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.006967-8, instaurado em 23/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018709-0, instaurado em 01/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA



ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021190-8, instaurado em 02/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021878-8, instaurado em 02/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.002468-9, instaurado em 06/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. C. D. F. D. M. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.007688-7, instaurado em 07/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010849-0, instaurado em 22/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.008398-2, instaurado em 21/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009287-6, instaurado em 21/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.016988-0, instaurado em 02/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG - CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.019948-1, instaurado em 28/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG CENTRAL DE FLAGRANTES BH. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.
- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.019999-4, instaurado em 28/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG CENTRAL DE FLAGRANTES BH. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.
- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.020849-8, instaurado em 14/12/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2024.
- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.020857-1, instaurado em 14/12/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.
- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.020958-7, instaurado em 19/12/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO



DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 2ª UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.021258-1, instaurado em 17/01/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.
- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.000627-0, instaurado em 18/01/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): POLICIAIS MILITARES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.003330-0, instaurado em 07/08/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PAULA DOMENICI GOMES. Representado(s): A APURAR.
- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.002243-4, instaurado em 07/08/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.010732-6, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ARTHUR AUGUSTO TERRA MOREIRA. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº MPMG-0024.24.010156-8, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ESCOLA ESTADUAL JORNALISTA JORGE PAES SARDINHA.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.018068-9, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO FIQUEM SABENDO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS/PODER EXECUTIVO, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0024.23.021308-4/001, instaurado em 18/09/2023. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PANIFICADORA MELLO VIANA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0024.23.021309-2/001, instaurado em 22/09/2023. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPERMERCADO AREDES LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.009142-7, instaurado em 06/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017952-7, instaurado em 17/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017114-4, instaurado em 16/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018224-0, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA



ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018533-4, instaurado em 09/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018723-1, instaurado em 09/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.000852-6, instaurado em 29/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.009306-6, instaurado em 14/12/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ROSA DE AZEVEDO MEDEIROS. Representado(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.008208-1, instaurado em 13/06/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): PIEDADE CARLOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/07/2024.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.24.005124-3, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): C. A. D. J., M. L. R. S.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.004962-9, instaurado em 19/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.000402-0, instaurado em 25/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010672-6, instaurado em 13/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.017392-4, instaurado em 22/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SIGILOSO. Representado(s): DANIEL SILVA GONÇALVES, EDUARDA GOMES FERNANDES, JONAS SOARES DE PAIVA, PICCO RESTAURANTE LTDA - ME. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.009496-3, instaurado em 25/10/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CEMIG. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, SUDECAP, URBEL. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.009230-4, instaurado em 05/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. R. O. D. B. H. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.018976-3, instaurado em 20/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IZABELLA MONTEIRO DE CASTRO TEIXEIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em



16/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.24.003217-7, instaurado em 15/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): IGOR DE SOUZA GUIMARÃES. Representado(s): RONALDO PEREIRA DE AGUIAR, RSN ESPETERIA LTDA - ME. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0027.23.000342-1/001, instaurado em 20/03/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): OFFICER INDUSTRIA QUIMICA SA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.23.000790-1, instaurado em 26/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MEDIOLI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2024.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0073.23.000093-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): HÉLIO FRANCISCO SANTOS DAS ALMAS. Representado(s): MUNICIPIO DE BOCAIUVA, MUNICIPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, MUNICIPIO DE GUARACIAMA, MUNICÍPIO DE OLHOS D?ÁGUA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0073.23.000119-7, instaurado em 25/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE BOCAIUVA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0073.23.000028-0, instaurado em 17/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): R. V. D. M. Representado(s): C. S. D. S. I. D. N. D. M. S. C., R. D. D. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0073.22.000251-0, instaurado em 18/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PRISCILA DE ARAUJO DIAS. Representado(s): JOSÉ ROBERTO ALVES FERNANDES. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: BUENOPOLIS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0092.24.000022-1, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BUENÓPOLIS. Representado(s): DAISY CRISTINA PINTO.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0092.24.000023-9, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BUENÓPOLIS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0103.18.000200-0, instaurado em 19/12/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS FRANK JUNQUEIRA. ARQUIVAMENTO NO



ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0112.24.000003-7/001, instaurado em 31/01/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ANSELMO MACHADO TEIXEIRA ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.14.000272-5, instaurado em 06/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JULIANA LINO VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001179-8, instaurado em 05/08/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA ACÃO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001181-4, instaurado em 05/08/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001182-2, instaurado em 05/08/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001183-0, instaurado em 05/08/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001184-8, instaurado em 05/08/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001186-3, instaurado em 06/08/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001215-0, instaurado em 07/08/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001218-4, instaurado em 07/08/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001219-2, instaurado em 07/08/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.000785-3, instaurado em 08/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIEDADE DE CARATINGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0134.23.000264-1, instaurado em 10/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ SANTIAGO DUTRA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.



- Inquérito Civil nº MPMG-0134.18.001158-4, instaurado em 25/07/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.24.000617-8, instaurado em 06/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA, SAVIO SAMUEL DE SOUZA.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.001202-8, instaurado em 01/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.001203-6, instaurado em 01/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.001205-1, instaurado em 01/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.001206-9, instaurado em 01/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.001207-7, instaurado em 01/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.001212-7, instaurado em 01/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.001213-5, instaurado em 01/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.001214-3, instaurado em 01/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE UBAPORANGA. Representado(s): A APURAR.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.001216-8, instaurado em 01/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.001208-5, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA/MG.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.001210-1, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0142.23.000059-8/001, instaurado em 12/06/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0143.19.000126-1/001, instaurado em 27/05/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPERMERCADO PAGUE MENOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.



COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000513-4, instaurado em 07/08/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): WALNUT DOS SANTOS. Representado(s): WALNETH DOS SANTOS NERY.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.24.000061-2, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000497-0, instaurado em 16/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANA NEVES DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2024.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0183.22.000008-1, instaurado em 01/07/2022. Assunto: PROCON SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CENTER FITNESS ACADEMIA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.21.000678-3, instaurado em 24/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ TEMOTEO MOREIRA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.21.000696-5, instaurado em 25/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DAVID MAGNO DE CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0183.22.000010-7, instaurado em 31/05/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MORADORES DA RUA FREI LEOPOLDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001889-9, instaurado em 17/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAROLINE GOMES JORGE DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001919-4, instaurado em 19/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA GERALDA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2024.

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.24.000498-0, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): KELLY CRISTIANE SOARES DA CUNHA. Reclamado(s): TIA JU.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002518-5, instaurado em 25/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES



- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001914-5, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001949-1, instaurado em 07/08/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): CLAUDIA DE CASSIA CARNEIRO DO CARMO. Representado(s): MOISES MARQUES GOMES RIBEIRO, POLIANE CRISTINA GOMES FERREIRA MARQUES.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001847-7, instaurado em 08/08/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.15.001460-7, instaurado em 13/08/2015. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), SAÚDE. Representante(s): JOSE CARLOS RODRIGUES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.19.000279-4, instaurado em 21/03/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM. Representado(s): PAULO FERREIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.000078-2, instaurado em 19/05/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO COSTA TRINDADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.24.000007-2, instaurado em 29/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. P. D. S. Representado(s): E. E. R. N. D. F., S. R. D. E. D. P. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.22.000050-0, instaurado em 27/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.23.000550-7, instaurado em 08/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): ALFREDO MARCOS RODRIGUES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000135-5, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ADRIANA MARTINS DA SILVA. Representado(s): A APURAR.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000140-5, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA DE PAULA SILVA



- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0209.21.000443-5/001, instaurado em 03/02/2022. Assunto: PROCON PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CADMO MOREIRA TEIXEIRA ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0209.22.000162-9/001, instaurado em 23/06/2022. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ALMEIDA & CIA LTDA. ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GILBERTO OSORIO RESENDE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0223.24.000196-4, instaurado em 01/02/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SERGIO GILDIN

- Investigação Preliminar Procon nº MPMG-0223.23.001106-4, instaurado em 23/10/2023. Assunto: PROCON SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ACADEMIA TERRAÇO FITNESS LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.
- Investigação Preliminar Procon nº MPMG-0223.23.001118-9, instaurado em 27/10/2023. Assunto: PROCON SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): PRIME FITNESS LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.09.000518-0, instaurado em 15/10/2013. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0249.24.000113-4, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0261.18.000299-8, instaurado em 20/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO MARCOS DUQUE. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0261.22.000068-9, instaurado em 05/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARDEM ASSAF FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0261.14.000879-6, instaurado em 04/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0261.20.000054-3, instaurado em 04/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONSTRUTORA LASPER LTDA EPP. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0261.17.000325-3, instaurado em 23/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS ANTONIO BENEVENUTO, ESPOLIO DE ROMEU BENEVENUTO. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES



RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAGALHAES GOMES MACEDO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.24.001234-1, instaurado em 10/07/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ALEX FELIPE RAMOS DE MORAIS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0105.14.001212-8/001, instaurado em 01/11/2017. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ANDRÉ VEÍCULOS LTDA, BANCO VOTORANTIM S.A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.24.001294-5, instaurado em 07/08/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CASA DA MENINA SANTA BERNADETE.
- Inquérito Civil nº MPMG-0105.24.000261-5, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES. Representado(s): ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO, JACKSON DE SOUZA LEMOS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.002162-7, instaurado em 24/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0278.20.000198-2, instaurado em 07/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELIAQUE SOARES MIRANDA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000248-6, instaurado em 15/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITE - 1ª SEÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.23.001844-9, instaurado em 01/12/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.
- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.24.000527-9, instaurado em 15/04/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.
- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.24.000561-8, instaurado em 19/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.
- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.24.000604-6, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.



- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.24.000677-2, instaurado em 20/05/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.
- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.24.000797-8, instaurado em 18/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.
- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.24.000947-9, instaurado em 17/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.23.000857-2, instaurado em 29/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: CAIO AUGUSTO BOGUS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.24.000547-8, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 2. B. S. D. I. Investigado(s): A. A.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0317.24.000538-7, instaurado em 02/08/2024. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): ELAINE MENDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ITABIRA, MARCO ANTÔNIO LAGE. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0317.24.000539-5, instaurado em 02/08/2024. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): DULCE CITI. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.24.000527-0, instaurado em 30/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000525-4, instaurado em 30/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): V. M. D. S. E. S. D. P. C. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000548-6, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M. N. 6. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0317.20.000449-5, instaurado em 17/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL ITABIRA - OSBI. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIAN FLEURY ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.23.000235-1, instaurado em 17/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. J. D. S. Representado(s): K. P. S. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.

COMARCA: ITANHOMI



RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0332.19.000233-4, instaurado em 18/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): KÁTIA REGINA ALVES DA MOTA. Representado(s): BRENO GOMES DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: ITUIUTABA

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.18.001532-9, instaurado em 12/06/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A. G. F. B. M. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0342.10.000063-3/001, instaurado em 19/03/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): DIONICE LUZIA MIGUEL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VLADIMIR SOSSAI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0343.23.000094-9, instaurado em 01/12/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): FABRICIO MORAIS DA CRUZ VIEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- PA - Outras Situações nº MPMG-0738.20.000022-7, instaurado em 10/02/2020. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA. Representado(s): COMUNIDADE QUILOMBO DE PRAIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ERNESTO PEZZI

- Inquérito Civil nº MPMG-0358.21.000072-7, instaurado em 14/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO FERREIRA DE SOUZA. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0358.22.000046-9/001, instaurado em 17/02/2022. Assunto: PROCON SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0363.18.000673-8, instaurado em 06/08/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0363.14.000212-4, instaurado em 11/12/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ZULMIRA LOPES DOS SANTOS, MANOEL DO CARMO LOPES DE JESUS E ADIEL LOPES DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, HIOLITA BARBOSA MARTINS, ADEMIR AUGUSTO DE LIMA E ADILSON MARTINS. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: JUIZ DE FORA



- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0145.20.000971-3, instaurado em 25/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EVANDER JESUS DA SILVA OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: HELVIO SIMOES VIDAL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.24.001684-3, instaurado em 07/08/2024. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.24.001646-2, instaurado em 07/08/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): ESMERALDO EZEQUIEL FILHO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.23.001210-9, instaurado em 18/10/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL: THAIS LAMIM LEAL THOMAZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.24.001395-6, instaurado em 01/08/2024. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. A. D. S. Investigado(s): T. T. D. R.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.17.000502-1, instaurado em 20/04/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): REINALDO JOSÉ PEREIRA ALVARENGA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALMIR GERALDO GUIMARAES

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0407.23.000146-0, instaurado em 07/02/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representado(s): COENSFA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0407.24.000003-1, instaurado em 23/05/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): L. S. M. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA Fiscalização Continuada nº MPMG-0407.17.000122-3, instaurado em 22/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): COPASA UNIDADE MATEUS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0407.16.000036-7, instaurado em 25/02/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME. Representado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA FCA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0407.15.000125-0, instaurado em 29/02/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Representado(s): CONCESSIONÁRIA NASCENTE DAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0407.09.000083-4, instaurado em 06/11/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERAÇÃO



MATEUS LEME LTDA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0407.10.000016-2, instaurado em 09/12/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARI MACIEIRA, MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: MINAS NOVAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0418.18.000252-3, instaurado em 31/07/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIS MANOEL RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0427.18.000182-3/001, instaurado em 04/12/2018. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): POSTO CHICO REIS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0428.19.000079-7, instaurado em 17/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0428.22.000026-2, instaurado em 29/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0428.22.000082-5, instaurado em 26/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. M. A. D. M. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0433.23.001361-0/001, instaurado em 07/11/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MART MINAS DISRIBUIÇÃO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.22.000557-3, instaurado em 05/04/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0439.20.000158-4, instaurado em 30/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS SISEMA. Representado(s): PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: NOVA ERA

- Inquérito Civil nº MPMG-0447.20.000065-4, instaurado em 17/01/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.



COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA TEREZA DINIZ AL CANTARA DAMASO

- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0452.24.000010-2/001, instaurado em 13/06/2024. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): HUGO SUPERMERCADO LTDA SUPERMERCADO DO HUGO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0452.24.000011-0/001, instaurado em 13/06/2024. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0452.24.000012-8/001, instaurado em 13/06/2024. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COMERCIAL SUPER NUTRI LTDA SILVIA TEODORO FAGUNDES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0452.24.000013-6/001, instaurado em 13/06/2024. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MERCEARIA SANTA ISABEL LTDA VAREJÃO GUIMARÃES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.19.000076-4, instaurado em 26/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ACTECH, HINDALCO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALUMINA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0472.24.000012-6/001, instaurado em 09/04/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): FELIPE DAVID DE CARVALHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0479.23.000085-9/001, instaurado em 07/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0480.22.001158-3/001, instaurado em 01/12/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COMERCIAL LIMA & LIMA LTDA. - SUPERMERCADO LIMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0480.24.000364-4, instaurado em 16/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.



RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000370-1, instaurado em 17/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000384-2, instaurado em 20/05/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): ILPI LAR VICENTINO PADRE ALAOR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000823-9, instaurado em 07/08/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000825-4, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SAÚDE. Representante(s): RAFAEL AMANCIO LUCAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0520.23.000222-9, instaurado em 03/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CRIMINAL. Representante(s): C. T. D. C. D. P. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2024.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0521.22.000167-6/001, instaurado em 18/04/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CAFE PIRANGA LTDA. - EPP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0521.23.000387-8, instaurado em 10/04/2024. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIAO SANT'ANA LTDA. Representado(s): ANA CECILIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0534.24.000042-0, instaurado em 03/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VANESSA ÂNGELA DA SILVA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.
- PA Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0534.24.000077-6, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS MARQUES TRINDADE

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000559-0, instaurado em 22/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000907-1, instaurado em 23/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. V. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.



- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000960-0, instaurado em 14/02/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000015-1, instaurado em 11/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. V. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000267-8, instaurado em 14/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. R. J. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000285-0, instaurado em 16/05/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000415-3, instaurado em 28/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000691-9, instaurado em 18/10/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): R. B. M. C. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000639-8, instaurado em 19/10/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. R. D. N. R. V. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/08/2024.

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA DE MENDONCA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.24.000428-4, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Comunicante(s): P. I. I. D. P. S. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEONARDO MORRONI ARAUJO DE MELLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.24.000425-0, instaurado em 07/08/2024. Assunto: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PARTIDOS POLÍTICOS DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS MARQUES TRINDADE

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000744-6, instaurado em 11/12/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. R. D. N. R. V. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000785-9, instaurado em 15/12/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. R. D. N. R. V. Representado(s): N. P. D. A. J. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.24.000232-0, instaurado em 03/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): S. K. G. S. Representado(s): S. M. D. E. D. R. D. N. -. S. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.24.000257-7, instaurado em 08/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2024.



COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0554.24.000018-8, instaurado em 05/07/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0556.21.000143-5, instaurado em 12/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 07/08/2024.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0556.21.000064-3, instaurado em 17/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 07/08/2024.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0556.21.000125-2, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCIA RODRIGUES SANTANA ROCHA, TADEU BARRETO FILHO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 07/08/2024.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0556.23.000126-6, instaurado em 05/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 07/08/2024.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0556.23.000044-1, instaurado em 06/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0556.21.000019-7, instaurado em 02/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATEUS NETTO COELHO

- PA - Outras Situações nº MPMG-0556.16.000193-0, instaurado em 19/01/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA FAZENDA CHÁCARA. Representado(s): COPASA, MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 02/08/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0556.21.000064-3, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0556.21.000125-2, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCIA RODRIGUES SANTANA ROCHA, TADEU BARRETO FILHO. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0556.21.000143-5, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0556.23.000044-1, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. V. G. D. R. P. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0556.23.000126-6, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):



MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: SACRAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.20.000777-5, instaurado em 09/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DANYLO GONÇALVES SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0569.21.000230-3, instaurado em 25/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DANYLO GONÇALVES SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.24.000267-6, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): R. B. M. C.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.23.000059-5, instaurado em 07/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0696.21.000367-4/001, instaurado em 05/04/2024. Assunto: PROCON COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): NAFTA AUTO POSTO CENTRAL LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0696.24.000011-2/001, instaurado em 08/04/2024. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPERMERCADO DEL REY. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0696.24.000016-1/001, instaurado em 17/06/2024. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): EMPÓRIO PREMIUM LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0697.21.000172-6/001, instaurado em 08/10/2021. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPERMERCADO JOSÉ SILVA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0697.21.000173-4/001, instaurado em 08/10/2021. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): GDL SUPERMERCADO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0697.21.000183-3/001, instaurado em 18/10/2021. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): WLM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: UBA



RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0699.23.000147-0/001, instaurado em 02/05/2023. Assunto: PROCON SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ACADEMIA CORPO ATIVO FITNESS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0699.14.000212-1/001, instaurado em 07/12/2018. Assunto: PROCON SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0701.23.000572-3/001, instaurado em 22/05/2023. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ UBERABA EIRELLI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0701.23.001374-3/001, instaurado em 07/11/2023. Assunto: PROCON ALIMENTOS, PROCON SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): GALVAO RIBEIRO INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.20.003103-8/001, instaurado em 24/11/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CLUBE VILA OLÍMPICA, UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 07/08/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.24.000198-2, instaurado em 04/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OTIMIZA TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SERGIO AMERUSO OTTONI

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.24.000510-8, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA. Representado(s): LUCIENE TEODOZA DOMINGOS. AJUIZADA AÇÃO em 07/08/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.24.000511-6, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESTEVENS DAVANZO BORGES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0713.16.000361-0, instaurado em 22/03/2017. Assunto: SAÚDE, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL VIÇOSENSE. MIGRADO PARA MPe em 07/08/2024.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA



Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - Nº 3663/2024/Habitação

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0024.19.016906-0

INFRATOR: Construtora Casa Mais S. A. (CNPJ: 11.231.143/0001-20)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, haja vista a ausência de pagamento da multa fixada ou de interposição de recurso contra a respectiva decisão condenatória, bem como o disposto no art. 33, §6º, da Resolução PGJ nº 57/22, e diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o infrator CONSTRUTORA CASA MAIS S.A. para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação da presente notificação, recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Resolução PGJ nº 57/2022, por meio do boleto bancário acostado aos autos, o valor atualizado de R\$31.824,29 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente à multa fixada em decisão administrativa transitada em julgado.

O pagamento da multa deverá ser efetivado nos 30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação desta notificação, ainda que o prazo do vencimento do boleto seja maior.

O não pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, implicará:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON Estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros, correção monetária e demais acréscimos legais (Decreto nº 2.181/97, art. 55);
- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;
- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03.

O trânsito em julgado da decisão implica, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62).

O comprovante de pagamento deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça, pelo e-mail pj14consumidor@mpmg.mp.br ou pelo seguinte endereço físico: Rua Gonçalves Dias, nº 2039, 15º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG.

A consulta aos autos poderá ser realizada na Secretaria desta Promotoria de Justiça, de segunda à sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas, mediante agendamento prévio pelo e-mail: agendamentopj14consumidor@mpmg.mp.br.

Atenciosamente,

FLÁVIO ALEXANDRE CORRÊA MACIEL

Promotor de Justiça



✓ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0018533-92.2023.8.13.0024

O Promotor de Justiça Leonardo Barreto Moreira Alves da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima ERIKA FERNANDA PIMENTA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2022-016296672-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2024.

LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABAETÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça, Thiago Diniz Moura, oficiante na Promotoria de Justiça Única da Comarca de Abaeté/MG – rua Frei Orlando, n. 330, Centro, Abaeté-MG, CEP 35.620.000 –, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais através da Ouvidoria, em 28/6/2024, visando apurar eventual situação de risco vivenciada pela criança Miguel por parte de sua genitora, que a manifestação anônima resultou na instauração da Notícia de Fato n.º 02.16.0002.0099303/2024-43, a qual foi encerrada. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, uma vez que o(a) autor(a) da representação preferiu manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARANGOLA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Promotora Eleitoral da comarca de Carangola, Dra. Flávia Cunha de Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o "Representante Anônimo" de que a Notícia de Fato de nº 02.16.0133.0103034/2024-64, instaurada a partir de denúncia anônima realizada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, noticiando suposta propaganda eleitoral irregular praticada, em tese, pelo Vereador Felipe Souza Maggi, foi arquivada. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá interpor recurso, apresentado suas razões, por



escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, nesta 1ª Promotoria de Justiça, com endereço na Rua Barão de São Francisco, nº 15, Centro, Carangola/MG/, CEP 36.800.000. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Carangola, 9 de agosto de 2024.

FLÁVIA CUNHA DE LIMA

Promotora Eleitoral



🖣 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Giuliana Talamoni Fonoff, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR os representantes/representados e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arguivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0317.24.000466-1, cujo objeto é "Averiguar a ocorrência de condutas vedadas - art. 73. VIII. da Lei n 9.504/97, fica "vedado ao agente público fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao ano do ano da eleição". Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, mediante protocolo por meio do Sistema SEI (desde que realizado o cadastro como usuário externo, na página do Ministério Público na internet) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Martins da Costa, nº 349, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-047. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu- se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Itabira, data da assinatura digital.

GIULIANA TALAMONI FONOFF

Promotora de Justiça



🖊 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justica em exercício na 1ª Promotoria de Justica da Comarca de Oliveira, Viviane Andrade Campos, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do sr. Francisco Apolinário Paixão, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar a promoção de arquivamento do IC n.º 04.16.0456.0072791/2024-50 // SRU IC n.º MPMG-0456.20.000349-3 // SEI 19.16.1291.0044740/2020-87, cujo objeto vse trata de apurar possíveis irregularidades na captação de água sem autorização situada na localidade denominada "Fazenda Adelaide - Sítio dos Pintos, sem a devida autorização do órgão ambiental competente.

Em caso de discordância com o arquivamento do presente Inquérito Civil, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG. Oliveira, 9 de agosto de 2024.



✓ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO FINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da presente Notícia de Fato, que tem por objeto "manifestação anônima dirigida ao Ministério Público, que notícia que o casal de idosos W.Z. e D.Z. encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade devido à falta de cuidados e acompanhamento dos filhos, inclusive, tendo o genitor de todos ter tido o benefício/aposentadoria bloqueado em virtude de não ter comparecido à instituição pagadora do benefício por ausência à prova de vida.". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 9 de agosto de 2024. Eu, Ana Cecília Mendes da Silva, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Mário Corrêa da Silva Filho.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da presente Notícia de Fato, que tem por objeto "Requerimento do cidadão Norival Crestani, junto à Secretaria de Saúde do Município de Ouro Fino para transporte adequado e exclusivo para tratamento de sua saúde.". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 9 de agosto de 2024. Eu, Ana Cecília Mendes da Silva, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Mário Corrêa da Silva Filho.

✓ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Wagner Augusto Moura e Silva, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, com sede na Rua José Pedro Pereira, 175, São Pedro, Ribeirão das Neves/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, notifica o representante anônimo da Manifestação da Ouvidoria nº 681764062024-2 e todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato MPe nº 02.16.0231.0095281/2024-54 instaurada para apurar notícia de mudança na nomenclatura do cargo, na lotação dos Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, que passaram a integrar a Secretaria de Administração, com reflexos salariais, por força da Lei nº 4395/2023, informando ainda que, em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as



respectivas razões, na Promotoria de Justiça. Após transcorridos o prazo de 15 dias, considere-se o(s) notificado(s) ciente(s) do teor desta notificação.

Ribeirão das Neves, 8 de agosto de 2024.

WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBÁ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato n.º MPMG-0699.24.000497-7

SEI nº 19.16.2562.0092568/2024-27

O Promotor Eleitoral da 275ª Zona Eleitoral, Dr. Bruno Guerra de Oliveira, torna público o presente edital de notificação, dando ciência aos interessados do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º MPMG-0699.24.000497-7, cujo objeto era: "Manifestação nº 690576072024-7, registrada de forma anônima, no site da Ouvidoria do Ministério Público, noticiando suposta propaganda eleitoral antecipada por parte dos pré-candidatos às eleições municipais de Rodeiro Luiz Medeiros e Luciene Paro." Na oportunidade, o Ministério Público vem dar-lhes ciência de que, caso não concordem com o arquivamento do feito, poderão apresentar manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ubá, situada na Av. Senador Levindo Coelho, nº 735 – 4º andar –Bairro Oséas Maranhão – Ubá MG – CEP 36.506-130.

Ubá, 8 de agosto de 2024.

BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

Promotor Eleitoral - 275ª ZE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato n.º MPMG-0699.24.000498-5

SEI nº 19.16.2562.0092614/2024-46

O Promotor Eleitoral da 275ª Zona Eleitoral, Dr. Bruno Guerra de Oliveira, torna público o presente edital de notificação, dando ciência aos interessados do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º MPMG-0699.24.000498-5, cujo objeto era: "Manifestação nº 693046072024-8, registrada de forma anônima, no site da Ouvidoria do Ministério Público, requerendo apuração de suposta conduta eleitoral irregular". Na oportunidade, o Ministério Público vem dar-lhes ciência de que, caso não concordem com o arquivamento do feito, poderão apresentar manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ubá, situada na Av. Senador Levindo Coelho, nº 735 – 4º andar –Bairro Oséas Maranhão – Ubá MG – CEP 36.506-130.

Ubá, 8 de agosto de 2024.

BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

Promotor Eleitoral - 275ª ZE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL



Notícia de Fato n.º MPMG-0699.24.000499-3

SEI nº 19.16.2562.0092637/2024-07

O Promotor Eleitoral da 275ª Zona Eleitoral, Dr. Bruno Guerra de Oliveira, torna público o presente edital de notificação, dando ciência aos interessados do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º MPMG-0699.24.000499-3, cujo objeto era: "Manifestação nº 687388072024-2, registrada através do site da Ouvidoria do Ministério Público, noticiando suposta irregularidade na utilização de máquina do município para fazer obra particular." Na oportunidade, o Ministério Público vem dar-lhes ciência de que, caso não concordem com o arquivamento do feito, poderão apresentar manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ubá, situada na Av. Senador Levindo Coelho, nº 735 – 4º andar –Bairro Oséas Maranhão – Ubá MG – CEP 36.506-130.

Ubá, 8 de agosto de 2024.

BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

Promotor Eleitoral - 275a ZE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato n.º MPMG-0699.24.000505-7

SEI nº 19.16.2562.0094366/2024-78

O Promotor Eleitoral da 275ª Zona Eleitoral, Dr. Bruno Guerra de Oliveira, torna público o presente edital de notificação, dando ciência aos interessados do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º MPMG-0699.24.000505-7, cujo objeto era: "Manifestação nº 693685072024-3, registrada de forma anônima, no site da Ouvidoria do Ministério Público, alegando suposta irregularidade eleitoral por parte dos pré-candidatos ROMULO SILVA RODRIGUES e SAMUEL SOARES DA SILVA ao postarem vídeos em suas redes sociais com suposta propaganda eleitoral antecipada." Na oportunidade, o Ministério Público vem dar-lhes ciência de que, caso não concordem com o arquivamento do feito, poderão apresentar manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ubá, situada na Av. Senador Levindo Coelho, nº 735 – 4º andar –Bairro Oséas Maranhão – Ubá MG – CEP 36.506-130.

Ubá, 8 de agosto de 2024.

BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

Promotor Eleitoral - 275a ZE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

O Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Viçosa, Felipe Valente Vasconcelos Sousa, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0713.22.000296-6

Infrator: Posto Avenida Castelo Branco

CNPJ: 13.475.285/0001-69

Valor da Multa: R\$ 8.903,68



EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0713.22.000305-5

Infrator: COMERCIAL M&M DE VIÇOSA LTDA., nome fantasia: Posto Triunfo

CNPJ: 01.544.764/0001-00

Valor da Multa: R\$ 13.475,69

EDITAIS E AVISOS

🖊 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TA nº 19.16.2004.0061863/2024-31, de 07/08/2024, ao CV nº 056/2023, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (FUNEMP), e a Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao instrumento inicial e alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único) do Convênio, mantendo-se o valor total de execução. Valor: inalterado. Vigência: 01/11/2024 a 31/12/2024.

✓ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 131 / Ano: 2024

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2480.0027897/2024-16

Objeto: Prestação de serviços diversos – Civil, Hidráulica, Elétrica e afins – com fornecimento de materiais e mão de obra, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais na Região Central de Minas Gerais.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor e adjudicatário o licitante:

Lote 1 (único): Almeida Toscano Construções e Reformas Ltda.

CNPJ 01.214.310/0001-71

Valor (total) adjudicado: R\$ 6.925.000,00

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



T.A 19.16.3907.0093116/2024-73, de 08/08/24, ao Ct. SIAD 9404027, Ct. 19.16.3907.0093832/2023-47, entre o MPMG/PGJ e Vibra Energia S/A. Objeto: a revisão dos preços do litro da gasolina comum e do álcool automotivo. Acrescenta-se ao valor global: R\$ 34.664,50. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30-26 - Fonte 10.1. Vigência: 10/08/24 a 18/12/24. Contratação para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel subtipo S-10 e álcool automotivo/etanol hidratado) nos postos de abastecimento que compõem a rede de posto próprios do Estado de Minas Gerais.